

DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES POR PARTE DAS INSTITUIÇÕES

INTRODUÇÃO

O presente documento visa complementar as Demonstrações Financeiras anuais e faz parte integrante do Relatório de Gestão e Contas da Instituição, divulgando informação mais detalhada sobre a exposição ao risco da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, C.R.L. de acordo com a sua natureza e complexidade das operações efetuadas.

Tendo por base a Parte VIII, Títulos II e III do Regulamento (UE) Nº 575/2013, as divulgações neste documento têm presente o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão de 15 de março de 2021, que estabelece as normas técnicas de execução no que diz respeito à divulgação pública.

Os valores apresentados refletem a posição da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, C.R.L. (doravante designada de CCAMB ou Caixa Agrícola de Bombarral) em 31 de dezembro de 2021 e os valores monetários são apresentados em Euros.

(Versão revista em março de 2023)¹

¹ Os modelos OV1, KM1, CC1, LR2, LIQ1, LIQ2, CR1, CR3 foram revistos.

DIVULGAÇÃO DOS INDICADORES DE BASE E SÍNTESE DOS MONTANTES DAS EXPOSIÇÕES PONDERADAS PELO RISCO

As instituições devem publicar informação de acordo com os modelos apresentados nos termos do artigo 1.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

A divulgação de informações relativas à Divulgação dos Indicadores de Base e Síntese dos Montantes das Exposições Ponderadas pelo Risco é efetuada de acordo com os artigos 447.º, alíneas a) a g) e 438.º, alínea b) do Regulamento (UE) Nº 575/2013 e em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

Data de referência:	31-12-2021
Moeda de relato:	Euro
Nome:	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, C.R.L.
LEI:	549300K42HUHZN128246
Norma Contabilística:	IFRS – Normas Internacionais de Relato Financeiro
Âmbito de Consolidação:	Individual

Modelo EU OV1 – Síntese dos montantes totais das exposições ao risco

		Total dos montantes de exposição ao risco		Total dos requisitos de fundos próprios
		a	b	c
		31-12-2021	31-12-2020	31-12-2021
1	Risco de crédito (excluindo CCR)	44 591 065	45 359 333	3 567 285
2	do qual: método padrão	44 591 065	45 359 333	3 567 285
3	do qual: método básico IRB (F-IRB)			
4	do qual: método de afetação			
EU 4a	do qual: ações de acordo com o método de ponderação de risco simples			
5	do qual: método IRB avançado (A-IRB)			
6	Risco de crédito de contraparte - CCR			
7	do qual: método padrão			
8	do qual: método do modelo interno (IMM)			
EU 8a	do qual: exposições a uma CCP			
EU 8b	do qual: ajustamento da avaliação de crédito – CVA			
9	do qual: outro CCR			
10	Não aplicável			
11	Não aplicável			
12	Não aplicável			
13	Não aplicável			
14	Não aplicável			
15	Risco de liquidação			
16	Exposições de titularização não incluídas na carteira de negociação (após o limite máximo)			
17	do qual: método SEC-IRBA			
18	do qual: SEC-ERBA (incluindo IAA)			
19	do qual: método SEC-SA			

EU 19a	do qual: 1 250 % / dedução			
20	Riscos de posição, cambial e de mercadorias (risco de mercado)			
21	do qual: método padrão			
22	do qual: IMA			
EU 22a	Grandes riscos			
23	Risco operacional	4 260 404	4 264 839	340 832
EU 23a	do qual: método do indicador básico	4 260 404	4 264 839	340 832
EU 23b	do qual: método padrão			
EU 23c	do qual: método de medição avançada			
24	Montantes inferiores aos limites de dedução (sujeitos a ponderação de risco de 250 %)			
25	Não aplicável			
26	Não aplicável			
27	Não aplicável			
28	Não aplicável			
29	Total	48 851 469	49 624 172	3 908 117

Modelo EU KM1 – Modelo para os indicadores de base

		a	b	c	d	e
		31-12-2021	30-09-2021	30-06-2021	31-03-2021	31-12-2020
Fundos próprios disponíveis (montantes)						
1	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	11 359 061				11 806 082
2	Fundos próprios de nível 1	11 359 061				11 806 082
3	Capital total	11 359 061				11 806 082
Montantes das exposições ponderadas pelo risco						
4	Montante total das exposições	48 851 469				49 624 173
Rácios de Fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)						
5	Rácio de fundos próprios principais de nível 1 (%)	23,2522%				23,7910%
6	Rácio de nível 1 (%)	23,2522%				23,7910%
7	Rácio de fundos próprios total (%)	23,2522%				23,7910%
Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)						
EU 7a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (%)	4,5000%				4,5000%
EU 7b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)	2,5313%				2,5313%
EU 7c	do qual: a satisfazer através de fundos próprios de nível 1 (pontos percentuais)	3,3750%				3,3750%
EU 7d	Total dos requisitos de fundos próprios SREP (%)	12,5000%				12,5000%
Requisito combinado de fundos próprios global e de reserva de fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)						
8	Reserva de conservação de fundos próprios	2,5000%				2,5000%
EU 8a	Reserva de conservação decorrente de riscos macroprudenciais ou sistémicos identificados ao nível de um Estado-Membro (%)	0,0000%				0,0000%
9	Reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição (%)	0,0000%				0,0000%
EU 9a	Reserva para risco sistémico (%)	0,0000%				0,0000%
10	Reserva das instituições de importância sistémica global (%)	0,0000%				0,0000%
EU 10a	Reserva das outras instituições de importância sistémica (%)	0,0000%				0,0000%
11	Requisito combinado de reservas de fundos próprios (%)	2,5000%				2,5000%
EU 11a	Requisito global de fundos próprios (%)	15,0000%				15,0000%
12	CET1 disponíveis após satisfação dos requisitos de fundos próprios totais SREP (%)	12,7210%				0,0000%
Rácio de alavancagem						

13	Medida de exposição total	91 327 835				86 543 290
14	Rácio de alavancagem (%)	12,4377%				13,6418%
Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (em percentagem da medida de exposição total)						
EU 14a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (%)	0,0000%				0,0000%
EU 14b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)	0,0000%				0,0000%
EU 14c	Requisitos totais de rácio de alavancagem SREP (%)	0,0000%				0,0000%
Requisito de reserva para rácio de alavancagem e requisito de rácio de alavancagem global (em percentagem da medida de exposição total)						
EU 14d	Requisito de reserva para rácio de alavancagem (%)	3,0000%				0,0000%
EU 14e	Requisito de rácio de alavancagem global (%)	3,0000%				0,0000%
Rácio de Cobertura de Liquidez						
15	Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA) (valor ponderado - média)	19 918 035				17 136 827
EU 16a	Saídas de caixa - Valor ponderado total	6 308 971				6 052 006
EU 16b	Entradas de caixa - Valor ponderado total	12 570 342				5 714 789
16	Total de saídas de caixa líquidas (valor ajustado)	1 577 243				1 513 002
17	Rácio de cobertura de liquidez (%)	1 262,8389%				1 132,6377%
Rácio de Financiamento Estável Líquido (NSFR)						
18	Total de financiamento estável disponível	83 435 452	80 731 672	80 468 134	79 582 112	77 705 242
19	Total de financiamento estável requerido	47 187 412	48 084 781	47 737 717	43 692 268	44 776 044
20	Rácio NSFR (%)	176,8172%	167,8944%	168,5630%	182,1423%	173,5420%

Modelo EU INS1 – Participações em empresas de seguros

Não aplicável.

Modelo EU INS2 – Conglomerados financeiros – informações sobre os fundos próprios e o rácio de adequação dos fundos próprios

Não aplicável.



Quadro EU OVC – Informações ICAAP (processo de avaliação da adequação do capital interno)

Base jurídica	Número da linha	Informações qualitativas
Artigo 438.º, alínea a), do CRR	a)	<p>Método para avaliar a adequação do capital interno.</p> <p>O Processo de Autoavaliação do Capital Interno (ICAAP) faz parte integrante da cultura da Instituição, sendo elaborado um relatório anual que tem por base uma gestão de prudência de acordo com as orientações do Plano de Atividades.</p> <p>A Caixa Agrícola de Bombarral considera que, atendendo à sua natureza e aos níveis de riscos a que se encontra exposta, o nível de capital interno da CCAMB corresponde aos fundos próprios calculados de acordo com o Regulamento (UE) N.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, alterado pelo Regulamento (UE) 2019/876 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de maio de 2019.</p> <p>Por outro lado, o nível mínimo de capital interno, corresponde aos requisitos de fundos próprios totais exigidos por esse Regulamento. Os requisitos de fundos próprios para risco de crédito foram calculados com base no método Padrão e os requisitos de fundos próprios para cobertura de risco operacional com base no método do Indicador Básico. As principais técnicas de controlo e redução dos riscos são baseadas no Regulamento acima referido.</p> <p>De forma trimestral a CCAMB calcula o seu nível de capital interno, assim como o respetivo nível mínimo estabelecido para fazer face aos riscos a que está exposta, verificando se o nível de capital interno nesse momento é ou não adequado para fazer face a esses riscos.</p> <p>A CCAMB possui uma política geral para apetite e tolerância ao risco, aplicável a toda Instituição, e que define a estrutura e as diretrizes a serem adotadas, conforme exigido pelos reguladores. A estrutura de risco é compatível com o modelo de negócio da Instituição, a natureza e a complexidade da carteira, dos produtos, dos serviços e das atividades.</p> <p>A dimensão da Instituição, a pouca complexidade das operações e limitação da atividade decorrente do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo, torna a Instituição sensível à maior ou menor capacidade de poupança das empresas e particulares e às condições macroeconómicas que possibilitem uma maior ou menor margem em depósitos a prazo.</p>
Artigo 438.º, alínea c), do CRR	b)	<p>A pedido da autoridade competente relevante, o resultado do processo de avaliação da adequação do capital interno da instituição.</p> <p>Não aplicável.</p>

DIVULGAÇÃO DOS OBJETIVOS E POLÍTICAS EM MATÉRIA DE GESTÃO DE RISCO

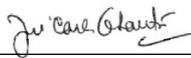
As instituições devem publicar informação de acordo com os modelos apresentados nos termos do artigo 2.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

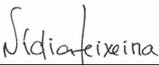
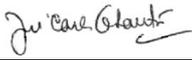
A divulgação de informações relativas à Divulgação dos Objetivos e Políticas em Matéria de Gestão de Risco é efetuada de acordo com o Artigo 435º do Regulamento (UE) Nº 575/2013 e em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

Data de referência:	31-12-2021
Moeda de relato:	Euro
Nome:	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, C.R.L.
LEI:	549300K42HUHZN128246
Norma Contabilística:	IFRS – Normas Internacionais de Relato Financeiro
Âmbito de Consolidação:	Individual

Quadro EU OVA – Método da instituição em matéria de gestão de riscos

Base Jurídica	Número da linha	Informações qualitativas
Artigo 435.º, n.º1, alínea f), do CRR	a)	<p>Divulgação da declaração concisa em matéria de risco aprovada pelo órgão de administração.</p> <p style="text-align: center;"><u>Declaração sobre o Perfil de Risco Geral</u></p> <p>No âmbito dos deveres de divulgação sobre os objetivos e políticas em matéria de gestão de risco estabelecido no n.º 1, alínea f) do artigo 435º do Regulamento (UE) Nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho, o Conselho de Administração aprova uma declaração concisa em matéria de risco, que descreva de forma resumida o perfil de risco geral da instituição associado ao seu modelo de negócio, com inclusão dos rácios e valores fundamentais.</p> <p>Assim, o Conselho de Administração da Caixa Agrícola de Bombarral, em cumprimento do referido Regulamento, vem declarar que:</p> <p>A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral é uma Instituição de Crédito, sob a forma de cooperativa de responsabilidade limitada, cuja atividade é regulada pelo Código Cooperativo, pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo e pelo Regime Geral das Instituições de Crédito;</p> <p>Os principais produtos e serviços disponibilizados pela Caixa Agrícola centram-se na concessão de crédito, direta ou indiretamente, na sua maioria a atividades agrícolas, créditos à habitação, recuperação e manutenção de imóveis e outras finalidades assim como, na captação de depósitos à ordem e a prazo;</p> <p>A sustentabilidade da Instituição passa por transformar a captação de depósitos em concessão de crédito, de forma controlada e de acordo com os trâmites legais e limites</p>

	<p>estabelecidos na Instituição e na aplicação nos excedentes de liquidez em títulos de dívida pública e em depósitos em instituições de crédito.</p> <p>O modelo de negócio da CCAMB, assenta na proximidade, na preservação e sustentabilidade da sua atividade, a fim de assegurar o apoio à comunidade local, quer a nível particular quer a nível coletivo.</p> <p>A Instituição neste contexto não tem um real apetite ao risco, na medida em que não procura ativamente comercializar os seus principais produtos e serviços, mas sim de forma reativa, responder às necessidades financeiras de uma comunidade, com ênfase para a atividade agrícola;</p> <p>Não existe uma pré-disposição do Conselho de Administração em assumir determinados níveis de exposição ao risco (apetite ao risco). Existe sim, uma capacidade estabelecida para suportar o impacto dos diversos riscos a que a CCAMB está ou possa vir a estar exposta (tolerância ao risco).</p> <p>De acordo com os critérios estabelecidos pelo Regulamento (UE) Nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho, com referência a 31 dezembro de 2021, a CCAMB apresenta o valor de Fundos Próprios Totais de 11 359 061 euros, com uma exposição ao risco de crédito ponderada em 44 591 065 euros e ao risco operacional ponderada em 4 260 404 euros. Apresenta um rácio de fundos próprios totais de 23,2522%, rácio de alavancagem de 12,4377% e rácio de liquidez de 1 262,8389%.</p> <p>O rácio de solvabilidade continua a cumprir largamente a disposição legal.</p> <p>A CCAMB possui uma política geral para apetite e tolerância ao risco, aplicável a toda a Instituição, sendo compatível com o modelo de negócio da Instituição.</p> <p style="text-align: center;">O Conselho de Administração</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: flex-end;"> <div style="text-align: center;">  Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.) </div> <div style="text-align: center;">  Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.) </div> <div style="text-align: center;">  José Carlos Gomes Santos (Dr.) </div> </div>
<p>Artigo 435.º, n.º1, alínea b), do CRR</p>	<p>Informações sobre a estrutura de governação do risco, para cada tipo de risco.</p> <p>A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral tem implementado um sistema de gestão de riscos que assenta num conjunto de estratégias, sistemas, processos, políticas e procedimentos que têm como objetivo a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos a que a Instituição está ou pode vir a estar exposta, tanto por fatores endógenos como exógenos, por forma a assegurar que esses mesmos riscos se mantêm ao nível previamente definido pelo Órgão de Administração.</p> <p>O Órgão de Administração assegura que o sistema de gestão de riscos contribui de forma efetiva para o processo de definição da estratégia da Instituição, influencia os seus processos de tomada de decisão e auxilia o Órgão de Fiscalização no exercício das suas competências, sendo globalmente responsável por uma adequada gestão dos riscos a que a Instituição está, ou pode vir a estar exposta.</p> <p>b) O Conselho de Administração é responsável pela definição da estratégia da CCAMB, por assegurar que a cultura e estrutura organizacionais são as corretas face à estratégia definida e pela determinação do perfil de risco da Instituição.</p> <p>No quadro geral de controlo interno, a CCAMB dispõe das funções essenciais de gestão de risco e de conformidade. Dispõe ainda de uma função de auditoria interna desde 31 de dezembro de 2021. As funções de controlo da Instituição regem-se por uma Política da respetiva função que descreve a autoridade, os recursos, o estatuto e a independência, bem como as principais tarefas a desempenhar.</p> <p>A CCAMB possui ainda uma política geral para apetite e tolerância ao risco, aplicável a toda a Instituição, e que define a estrutura e as diretrizes a serem adotadas. Considera-se que a estrutura de risco é compatível com o modelo de negócio da Instituição, a natureza e a complexidade da carteira, dos produtos, dos serviços e das atividades.</p>

		Têm vindo a ser formalizadas, atualizadas e incorporadas na cultura de risco da Instituição diversas políticas adotadas em sede de modelo de negócio e disponibilizadas via Intranet e/ou suporte de papel aos colaboradores.
Artigo 435.º, n.º1, alínea e), do CRR	c)	<p>Declaração aprovada pelo órgão de administração sobre a adequação das medidas de gestão de risco.</p> <p style="text-align: center;"><u>Declaração de Responsabilidade</u></p> <p>O Regulamento (UE) N.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, alterado pelo Regulamento (UE) 2019/876 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de maio de 2019, determina que as instituições de crédito procedam à divulgação pública de um conjunto de informação sobre a sua solvabilidade, incluindo a identificação dos principais riscos e a descrição dos processos e sistemas de avaliação e de gestão dos mesmos.</p> <p>Assim, o Conselho de Administração da Caixa Agrícola de Bombarral, em cumprimento do referido Regulamento, vem declarar que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Certifica que atendendo ao perfil de risco da Instituição foram desenvolvidos todos os procedimentos para uma adequada gestão dos riscos e dos fundos próprios, tendo presente o princípio da proporcionalidade e atendendo à dimensão, importância sistémica, natureza e complexidade das atividades desenvolvidas; • Assegura que a qualidade da informação divulgada no presente documento é verdadeira e fidedigna; • Se compromete a divulgar alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subsequente. <p>Eventos relevantes ocorridos entre o termo do exercício e a data de publicação do presente documento.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relativamente a este item, o mesmo encontra-se referenciado no ponto 31 das Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Individuais. <p style="text-align: center;">O Conselho de Administração</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: flex-end;"> <div style="text-align: center;">  Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.) </div> <div style="text-align: center;">  Nidia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.) </div> <div style="text-align: center;">  José Carlos Gomes Santos (Dr.) </div> </div>
Artigo 435.º, n.º1, alínea c), do CRR	d)	<p>Divulgação sobre o âmbito e natureza dos sistemas de reporte e/ou de medição de riscos.</p> <p>A Caixa Agrícola de Bombarral dispõe de um sistema integrado de informação que permite a recolha, processamento e agregação de toda a informação relevante. A manutenção e desenvolvimento do <i>software</i> do sistema integrado e <i>hardware</i> da Caixa Agrícola de Bombarral, é efetuado por assessoria externa, existe um sistema de <i>backup</i> e segurança com vista a assegurar eventuais necessidades ou contingências.</p> <p>Consciente das novas realidades no que respeita à resposta consistente, célere e apropriada aos reportes a realizar e aos diversos planos de ação em curso, a CCAMB possui um conjunto de Mecanismos Automatizados que permitem a recolha e tratamento de informação relativa aos eventos de risco de natureza operacional. Acredita-se que através do desenvolvimento de métodos quantitativos e da possibilidade de gerar alertas para eventuais perdas não esperadas para todos os riscos materiais a que a CCAMB se encontra exposta, a Instituição dispõe de processos adequados de avaliação e quantificação do capital interno.</p> <p>A gestão e medição do risco é efetuada, também, pela informação gerada no sistema informático, sendo analisada pelas Unidades de Estrutura da Contabilidade, Crédito e Informática, bem como pela Função de Gestão de Riscos e pela Função de Conformidade</p>

		que reportam ao Conselho de Administração, tomando estas as decisões de alterações necessárias.
Artigo 435.º, n.º1, alínea c), do CRR	e)	<p>Divulgação de informações sobre as principais características dos sistemas de reporte e medição do risco.</p> <p>A CCAMB dispõe de diversos mecanismos automatizados de medição de diferentes riscos que permitem monitorizar e medir a sua adequação. A Instituição dispõe de políticas e procedimentos que definem limites e estratégias a implementar no sistema de gestão dos riscos.</p> <p>A função de gestão de riscos procura efetuar o acompanhamento da adequação e eficácia do sistema de gestão de riscos, tendo em conta a natureza, dimensão e complexidade das atividades desenvolvidas, mantendo um sistema de reporte interno, numa base regular e adequado à avaliação dos riscos da Instituição.</p>
Artigo 435.º, n.º1, alínea a), do CRR	f)	<p>Estratégias e processos de gestão de risco, para cada categoria de risco.</p> <p>O sistema de gestão de riscos pretende-se eficiente, de forma a abarcar todos os produtos, serviços, atividades, processos e sistemas da CCAMB e é proporcional à dimensão, natureza e complexidade da atividade exercida.</p> <p>Tem em consideração os riscos de crédito, taxa de juro, liquidez, concentração, operacional, imobiliário, sistemas de informação, estratégia, conformidade e de reputação.</p> <p>O <u>risco de crédito</u> consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital devido à incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros perante a Instituição, incluindo possíveis restrições à transferência de pagamentos no exterior. Para monitorizar este risco, a CCAMB dispõe de metodologias e procedimentos internos que permitem avaliar o risco de crédito das diferentes posições em risco.</p> <p>A CCAMB concede crédito sob diversas formas: Crédito Habitação e Outros Créditos Hipotecários, Crédito ao Consumo, Crédito Fins Agrícolas e Não Agrícolas, Contas Correntes Caucionadas e Garantias Bancárias, estando a carteira bancária segmentada em particulares, empresários em nome individual e empresas.</p> <p>A concessão de crédito cumpre as estratégias definidas pelo Conselho de Administração, sendo emitida em relação a cada processo de crédito uma opinião formal, quer pelo responsável da Unidade de Estrutura do Crédito, quer pelo responsável pela Função de Gestão de Riscos, antes da análise e aprovação pelo Conselho de Administração.</p> <p>Por forma a avaliar a capacidade económica dos mutuários e conseqüentemente, o seu nível de risco, a CCAMB analisa, informação financeira, fiscal, diversos elementos reveladores da situação patrimonial, os encargos registados na Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal bem como os relatórios da <i>Iberinform Internacional, S.A.</i></p> <p>Tendo em consideração as recomendações do Banco de Portugal, e de acordo com a legislação em vigor, a CCAMB dispõe de um formulário interno para avaliação da solvabilidade do(s) consumidor(es), nomeadamente no que respeita aos rácios LTV e DSTI, ao limite de maturidade e requisito de pagamentos regulares. Esta é efetuada e analisada pelas Unidades de Estrutura do Crédito e/ou Gestão de Riscos e posteriormente aprovada pelo Conselho de Administração.</p> <p>Também as reestruturações de operações que tenham beneficiado do regime de moratória, foram reguladas, estando estes processos atualmente a ser precedidos de avaliação e parecer das funções de Gestão de Risco e Conformidade, desta Instituição. Estas unidades de estrutura efetuam ainda o acompanhamento destas exposições reestruturadas, durante o período probatório.</p> <p>Foram implementados formulários tipificados que visam uniformizar os procedimentos relacionados, quer com a concessão quer com a reestruturação de crédito por forma a facilitar a comunicação aos Órgãos de Administração e Fiscalização.</p>

	<p>Mensalmente são efetuados o acompanhamento e a monitorização da evolução global do crédito e feita a quantificação da imparidade da carteira de crédito de acordo com o modelo desenvolvido e nos termos da legislação em vigor à data.</p> <p>Periodicamente é efetuada a monitorização da carteira de crédito, através da simulação de impactos, na variação da taxa de juro na situação líquida, na margem de juros ou através da simulação do aumento do crédito vencido.</p> <p>Tendo em consideração a pandemia de Covid-19, a CCAMB elaborou políticas e adotou medidas e procedimentos, com o objetivo de assegurar que os devedores permanecessem viáveis após cessação das moratórias.</p> <p>Estão ainda identificados no sistema informático da CCAMB os contratos que foram objeto de moratória e respetivos CAE's associados sendo que o acompanhamento destes mutuários se mantém de uma forma geral.</p> <p>Encontra-se em produção o Mecanismo Automatizado que permite medir e monitorizar o risco de crédito.</p> <p>O <u>risco de taxa de juro</u> consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de movimentos adversos das taxas de juro que poderão provocar flutuações nos passivos e ativos da Instituição.</p> <p>Para mitigar o Risco de Taxa de Juro na carteira de Depósitos de Clientes, o preçário da Caixa Agrícola é revisto e publicado mensalmente, podendo em situações de mudança nas taxas de juro, ser revisto a qualquer momento.</p> <p>A análise e monitorização das taxas de intermediação financeira é efetuada pelo Conselho de Administração. As taxas de juro nos depósitos são geralmente de curto prazo e sujeitas a revisão, acompanhando as taxas praticadas no mercado.</p> <p>Para mitigar o Risco de Taxa de Juro na carteira de Crédito concedido, este é celebrado maioritariamente a taxas variáveis indexadas à Euribor e a atribuição de “<i>spreads</i>” é ajustada ao risco de cada operação, e considerando o respetivo custo de financiamento.</p> <p>Mensalmente, no fecho de contas, é realizada uma análise aos principais rácios, encontrando-se em produção um Mecanismo Automatizado de medição deste risco que permite monitorizar e medir o risco de taxa de juro resultante de atividades não incluídas na carteira de negociação e os resultados do choque <i>standard</i>.</p> <p>O <u>risco de liquidez</u> consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrente da incapacidade de uma entidade cumprir as suas obrigações financeiras à medida que as mesmas se vencem e em condições razoáveis.</p> <p>Encontra-se em produção o Mecanismo Automatizado de controlo da liquidez que permite, de forma diária, acompanhar os rácios de liquidez da Instituição, nomeadamente no que diz respeito à sua adequação às necessidades de cumprimento das obrigações. Este mecanismo permite emitir relatórios diários com vista a auxiliar nas tomadas de decisão.</p> <p>Este risco encontra-se divulgado em capítulo próprio (artigo 7.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão de 15 de março de 2021).</p> <p>O <u>risco de concentração</u> consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes do número limitado de contrapartes, número elevado de mutuários pertencentes à mesma área geográfica, exposições significativas a grupos de mutuários ligados entre si e exposição a um número limitado de produtos e setores de atividade.</p> <p>A concentração de Risco de Crédito é levada em consideração através da política de concessão de crédito da CCAMB. Regularmente é feita uma análise e acompanhamento das exposições a uma contraparte individual, grupo de contrapartes ligadas entre si e contrapartes que atuam no mesmo setor económico ou região demográfica, face à totalidade do crédito. É elaborado trimestralmente o mapa de relato de grandes riscos, no âmbito do reporte <i>COREP Large Exposures</i>.</p>
--	---

	<p>Para além dos limites impostos pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo e das Cooperativas de Crédito Agrícola Mútuo, o valor dos riscos para com um cliente ou grupo de clientes ligados entre si não pode exceder 25% dos fundos próprios de nível 1 da Instituição que os assume, de acordo com o artigo 395º do Regulamento (UE) N° 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, alterado pelo Regulamento (EU) 2019/876 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 maio de 2019. Foram também tidas em consideração as Orientações Relativas a Clientes Ligados entre Si (EBA/GL/2017/15 de 23/02/2018).</p> <p>Assim, aquando do estudo de risco de concentração de crédito é efetuada uma análise de correlações tendo em conta a existência de fatores de risco comuns ou correlacionados entre diferentes contrapartes como sejam as que operam no mesmo setor económico, ou têm a mesma atividade, as exposições significativas a uma contraparte individual ligadas entre si pela interdependência económica, ou mesmo a distribuição geográfica/setorial do tipo de contraparte vs tipo de cliente.</p> <p>Essa análise é ainda tida em conta nos grupos de clientes ligados entre si:</p> <ul style="list-style-type: none">• Com base no controlo;• Com base na dependência económica;• Por meio de controlo e interligações de dependência económica. <p>Quando esse cliente for uma Instituição de Crédito, o limite de exposição individual, é determinado para cada Instituição, sendo o limite recomendado para a CCAMB de 40% dos seus fundos próprios de nível 1.</p> <p>Os excedentes de liquidez são, por limitações impostas pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo, aplicados exclusivamente, em crédito, em subscrição de títulos do tesouro e em depósitos a prazo noutras Instituições de Crédito.</p> <p>Existe um acompanhamento regular ao risco de posições das maiores contrapartes financeiras. Pretende-se ter uma estratégia de concessão de crédito tão diversificada quanto possível por forma a evitar concentrações excessivas por entidades/grupos.</p> <p>Nos termos do artigo 392º do Regulamento (UE) N° 575/2013, alterado pelo Regulamento (EU) 2019/876 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 maio de 2019, é considerado como “grande risco” aquele que é assumido por uma Instituição em relação a um cliente ou grupo de clientes ligados entre si e, sempre que o seu valor seja igual ou superior a 10% dos seus fundos próprios de nível 1.</p> <p>A Instituição cumpre os rácios prudenciais e efetua uma avaliação regular a concentrações individuais e setoriais. Nos termos da Instrução n° 5/2011, é elaborado o relatório sobre o Risco de Concentração de Crédito no qual é desenvolvida uma análise aos respetivos índices (ICI - Índice de Concentração Individual) e (ICS - Índice de Concentração Setorial).</p> <p>Também para o Risco de Concentração se encontra em produção o Mecanismo Automatizado, que permite numa base diária, avaliar a adequação de capital da Instituição face ao impacto relevante de um evento de concentração de crédito.</p> <p>O <u>risco operacional</u> consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes de falhas de análise, processamento ou liquidação das operações, de fraudes internas ou externas, da atividade ser afetada devido à utilização de recursos humanos insuficientes, inadequados ou da inoperacionalidade das infraestruturas.</p> <p>A CCAMB dispõe atualmente de um elemento responsável pela Cibersegurança de forma a dar cumprimento ao Decreto-Lei n° 65/2021 que regulamenta o Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço.</p> <p>Encontra-se em produção o Mecanismo Automatizado de medição deste risco que permite monitorizar e medir o risco operacional.</p> <p>Este risco encontra-se divulgado em capítulo próprio (artigo 16.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão de 15 de março de 2021).</p>
--	--

	<p>O <u>risco imobiliário</u> resulta de possíveis impactos negativos nos resultados ou nos fundos próprios da CCAMB, devido a oscilações dos preços no mercado imobiliário.</p> <p>O risco imobiliário da CCAMB resulta da exposição em ativos imobiliários provenientes do reembolso de crédito próprio. A Caixa Agrícola detém alguma exposição ao Risco Imobiliário, tendo sido realizadas avaliações independentes efetuadas por avaliadores registados na CMVM.</p> <p>A CCAMB avalia se existe evidência objetiva de que estes ativos não produtivos apresentam sinais de imparidade.</p> <p>O Risco Imobiliário é medido pelo cálculo de aplicação direta entre a exposição de ativos não correntes detidos para venda e o seu valor de avaliação.</p> <p>Encontra-se em fase de produção um Mecanismo Automatizado para este risco.</p> <p>O <u>risco de sistemas de informação</u> consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, na incapacidade dos sistemas de informação em impedir acessos não autorizados, em garantir a integridade dos dados, ou em assegurar a continuidade do negócio em caso de falha, bem como, devido ao prosseguimento de uma estratégia desajustada nesta área, de que resulte a inadaptabilidade dos sistemas de informação a novas necessidades.</p> <p>De uma maneira geral, a Caixa Agrícola realiza operações simples e relativamente padronizadas. Estas obedecem a princípios de controlo interno, sendo o controlo de acessos à informação ajustado às necessidades e nível de responsabilidade dos operadores.</p> <p>A infraestrutura informática e de comunicação da Caixa Agrícola de Bombarral faz parte integrante do Departamento de Informática e Assessorias. Estes asseguram a integridade dos dados e o controlo dos acessos por forma a garantir a reposição em caso de incidente ou interrupção.</p> <p>A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral reconhece o valor e promove o uso das tecnologias e dos sistemas de informação para servir os interesses na gestão de continuidade do negócio. Consciente das novas realidades no que respeita à resposta consistente, célere e apropriada aos reportes a realizar, tem sido aposta da CCAMB o recurso a assessorias externas qualificadas.</p> <p>Foi criado um Comité de Segurança, com o objetivo de fazer um levantamento das iniciativas a efetuar para acautelar/mitigar o risco de TIC e elaborada uma Política de Segurança.</p> <p>A CCAMB dispõe de um Plano de Continuidade de Negócio que inclui diversos procedimentos e práticas que visam manter um adequado controlo sobre as plataformas informacionais. Existem mecanismos de recuperação, quer nas aplicações integradas de gestão, quer no controlo e proteção de dados.</p> <p>Conforme estipulado pelo Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados Pessoais (UE 2016/679), a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL, implementou medidas que asseguram a adequada proteção de dados pessoais.</p> <p>O <u>risco de estratégia</u> consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de decisões estratégicas inadequadas, da deficiente implementação de decisões ou da incapacidade de resposta a alterações do meio envolvente.</p> <p>Tendo em conta o enquadramento regulamentar específico que limita a Instituição à concessão de crédito a clientes, a depósitos noutras Instituições de crédito e à subscrição de títulos do tesouro, a CCAMB seleciona tão diversificadamente quanto possível, as opções subjacentes ao seu modelo de negócio.</p>
--	--

	<p>De acordo com os estatutos a CCAMB, elabora anualmente um plano de atividades e um orçamento referente ao exercício do ano seguinte, com os objetivos estratégicos propostos pelo Conselho de Administração.</p> <p>A gestão do risco de estratégia é facilitada pelo facto da CCAMB manter os níveis de fundos próprios e de liquidez acima dos limites recomendados, tendo sido:</p> <ul style="list-style-type: none">• Implementados diversos mecanismos automatizados com vista a monitorizar/controlar os riscos materialmente relevantes numa base periódica corrente; e• Formalizadas, atualizadas e incorporadas na cultura da Instituição diversas políticas adotadas em sede de modelo de negócio, estratégia de risco e modelo de apetite de risco. <p>O <u>risco de conformidade</u> consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de violações ou da não conformidade relativamente a leis, regulamentos, determinações específicas, contratos, regras de conduta e de relacionamento com clientes, práticas instituídas ou princípios éticos, que se materializem em sanções de carácter legal, na limitação das oportunidades de negócio, na redução do potencial de expansão ou na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais.</p> <p>O controlo de risco de conformidade é efetuado pela função de conformidade através de um acompanhamento e uma avaliação regular dos procedimentos para detetar eventuais riscos de incumprimento de obrigações legais e deveres a que a Caixa Agrícola de Bombarral se encontra sujeita, para prevenir e evitar a violação das normas ou o desvio de condutas que gerem consequências adversas para a Instituição.</p> <p>A função de conformidade exerce as atribuições e competências definidas na legislação aplicável e nos instrumentos de política e procedimentos internos. Nestes termos a missão prioriza a prevenção e/ ou a deteção de ocorrências que possam causar ou vir a causar risco de incumprimento. Prioriza igualmente: a) prevenção da finança ilícita, com foco especial no branqueamento de capitais e no financiamento do terrorismo, no sentido de identificar, avaliar e mitigar os riscos concretos existentes no contexto da realidade operativa específica da Instituição, e de proceder à revisão regular das práticas de gestão de risco e b) a existência de informação pertinente, fiável, diversificada e tempestiva que suporte as tomadas de decisão e processos de controlo, a nível interno e externo, em especial a assunção de riscos de conformidade relevantes.</p> <p>O risco de conformidade é gerido numa lógica proativa, como parte essencial da criação de valor visando assegurar o cumprimento em permanência das normas, obrigações e deveres aplicáveis à Instituição, preservando assim a sua solidez e reputação. Pretende-se, deste modo, manter e reforçar a perceção da instituição como intermediário de confiança junto da comunidade em que se integra e das partes interessadas, em particular nos clientes e nas autoridades, em especial nas de supervisão.</p> <p>O <u>risco de reputação</u> consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes de uma perceção negativa na imagem pública da Instituição, fundamentada ou não, por parte dos seus clientes, fornecedores, colaboradores, investidores, órgãos de imprensa ou opinião pública em geral.</p> <p>É apanágio desta Instituição centenária criar uma boa imagem, merecer a confiança dos seus sócios e clientes dia após dia e garantir a aplicação de políticas e procedimentos de conformidade. É indiscutível que, não menos importante que os riscos de natureza regulatória ou financeira, o risco reputacional assume-se como um dos principais ativos de uma Instituição.</p> <p>A relação de proximidade que existe entre a CCAMB e os seus clientes, nomeadamente na sua área geográfica de atuação e o facto das comissões cobradas pela CCAMB, associadas à manutenção das contas de depósitos à ordem com movimento, serem tradicionalmente inferiores às comissões praticadas pela maioria dos restantes bancos no mercado, são fatores que podem explicar o histórico de permanência de depósitos de clientes. Continua a verificar-se um gradual aumento dos depósitos, o que reforça a imagem de proximidade, confiança e solidez, na Instituição mesmo em tempos de crise.</p>
--	---

		<p>Informações qualitativas sobre os testes de esforço</p> <p>Com o objetivo de analisar os riscos, os efeitos potenciais nas suas condições financeiras, bem como a avaliação do seu capital interno são efetuados testes de esforço, simulando acontecimentos excecionais, mas plausíveis que provoquem um impacto nas demonstrações financeiras da Instituição. A realização dos testes de esforço deve sempre considerar as políticas instituídas, devendo estar alinhada com as diversas estratégias definidas. Para tal a CCAMB dispõe de um Manual de Testes de Esforço.</p> <p>Para perceber melhor o perfil de risco da Instituição e a sua capacidade de absorver acontecimentos adversos e inesperados, são efetuadas a análise de cenário e de sensibilidade associadas à gestão de risco e à avaliação do capital interno.</p> <p>Esta avaliação tem subjacente a realização de: (i) análises de sensibilidade face à variação de um único fator de risco ou de múltiplos fatores de risco simples; e (ii) testes de cenário que demonstrem o impacto conjunto que a alteração de vários fatores de risco têm nas condições financeiras da Instituição.</p> <p>Com base nos resultados obtidos, a Caixa Agrícola de Bombarral procura avaliar em que grau se encontra exposta ao risco e determinar medidas corretivas que permitam estabelecer o montante de fundos próprios adequados à sua exposição. A adequação dos testes de esforço nas tomadas de decisão e adequação de capital interno para cobertura de Riscos é da responsabilidade do Conselho de Administração.</p> <p>Os testes de esforço devem considerar todos os tipos de riscos significativos incluindo os elementos patrimoniais e extrapatrimoniais da Instituição.</p> <p>Tendo em atenção os aspetos materialmente relevantes são efetuados testes de esforço com o objetivo de avaliar a incidência do Risco de Crédito, Risco Operacional, Risco de Contraparte, Risco de Taxa de Juro, Risco de Concentração, Risco de Liquidez e Risco de Exposição ao Mercado Imobiliário.</p> <p>Os cenários habitualmente analisados são:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aumento do incumprimento da carteira de crédito, bem como na redução do montante recuperado no momento da execução das garantias afetas ao crédito em mora e avaliar o impacto negativo nos resultados e no capital como consequência do incumprimento dos créditos dos mutuários mais relevantes da Instituição. Foi ainda tido em consideração o potencial agravamento no âmbito da carteira de moratórias. • Probabilidade de incumprimento e o potencial de perda por incumprimento devido a eventual incapacidade das Instituições de Crédito receptoras de depósitos da CCAMB em cumprirem os seus compromissos financeiros perante a Instituição, tendo em conta o nível de concentração associado. Tem como objetivo a análise desses impactos negativos nos resultados ou no capital. • Definir o impacto da eventual ocorrência de movimentos adversos das taxas de juro que poderão provocar flutuações nos passivos e ativos da Instituição, considerando os desfazamentos entre os prazos de redefinição das taxas de juro ativas e passivas e as diferenças nos indexantes de taxa de juro entre as taxas recebidas e pagas. <p>Tem como objetivo a análise de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos de flutuação das taxas de juro relacionadas com os passivos e ativos com risco de taxa de juro.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Analisar a liquidez através da capacidade da entidade em cumprir as suas obrigações financeiras, à medida que as mesmas se vencem em condições razoáveis.
<p>Artigo 435.º, n.º1, alíneas a) e d), do CRR</p>	<p>g)</p>	<p>Informações sobre as estratégias e os processos de gestão, cobertura e redução dos riscos, bem como sobre o controlo da eficácia das operações de cobertura e dos fatores de redução.</p> <p>Integrada no sistema de controlo interno, a política de gestão do risco é transversal a toda a organização. Os processos de controlo e monitorização de procedimentos existentes nas diferentes Unidades de Estrutura e as competências específicas de todos</p>

	<p>e de cada um dentro de cada processo, são fatores importantes na política de redução de risco.</p> <p>De forma a mitigar o risco, a carteira de crédito é composta essencialmente por posições de retalho com o correspondente efeito de diversificação.</p> <p>Ao nível do crédito concedido a estratégia de Controlo e Redução de Risco passa, fundamentalmente, pelo peso significativo das garantias reais na concessão de crédito, sendo uma componente incontornável da Política de Risco e do processo de decisão de crédito, influenciando os critérios de aceitação, bem como a opinião do responsável pela Unidade de Estrutura do Crédito e do responsável pela Função de Gestão de Riscos.</p> <p>Existe um esforço e preocupação constantes em manter atualizados os relatórios de avaliação dos imóveis dados em garantia como forma de fazer face a eventuais situações de incumprimento no crédito concedido. Todas as (re)avaliações da CCAMB são efetuadas por avaliador independente registado na CMVM.</p> <p>A CCAMB continua a desenvolver uma política de cobertura de crédito através da proteção de compromissos financeiros.</p> <p>A diversificação das aplicações bancárias, o conhecimento dos clientes e de todo o meio envolvente, os controlos dos processos e monitorização dos procedimentos existentes em todas as Unidades de Estrutura, simultaneamente com linhas de comunicação estabelecidas entre as mesmas e o Conselho de Administração, a elaboração e análise de testes de esforço e de cenário às categorias de risco materialmente relevantes bem como os controlos e relatórios emitidos, são fatores importantes na política de redução de risco.</p> <p>O cumprimento dos procedimentos inerentes ao sistema de controlo interno é também fundamental para cobertura e redução dos riscos.</p> <p>O desenvolvimento de mecanismos automatizados existentes na CCAMB permite monitorizar/controlar os riscos materialmente relevantes numa base periódica corrente; para tal foram definidos limites internos e alertas.</p> <p>A Caixa Agrícola considera que os limites prudenciais do Banco de Portugal permitem uma boa base de análise como estratégia e monitorização das operações e de redução do risco.</p> <p>Tendo em conta a dimensão, a complexidade e o modelo de negócio da CCAMB, existe a perceção de que estão criadas as linhas de defesa necessárias a um adequado processo de gestão do risco inerente à atividade diária da Instituição. A identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos, suportados em políticas, procedimentos e limites de tolerância ao risco apropriados à realidade da Instituição permitem absorver potenciais impactos a que a CCAMB está ou possa vir a estar exposta.</p>
--	--

Quadro EU OVB – Divulgação sobre o sistema de governo

Base Jurídica	Número da linha	Informações qualitativas
Artigo 435.º, n.º2, alínea a), do CRR	a)	<p>O número de cargos de direção exercidos pelos membros do órgão de administração.</p> <p>Os membros do órgão de administração não exercem outro cargo de direção para além do exercido na Caixa Agrícola de Bombarral.</p>
Artigo 435.º, n.º2, alíneas b) e c), do CRR	b), c)	<p>Informações sobre a política de recrutamento dos membros do órgão de administração e os respetivos conhecimentos, capacidades e competências técnicas efetivas.</p> <p>Informações sobre a política de diversificação no que diz respeito aos membros do órgão de administração.</p> <p>A CCAMB dispõe de uma Política de Seleção e Avaliação dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização que verifica que todos os membros e candidatos a membros dos órgãos de administração preenchem, a todo o tempo, os requisitos de adequação legalmente exigidos para o exercício das respetivas funções.</p> <p>A Adequação é avaliada tanto em base individual, isto é, relativamente a cada um dos membros, singularmente considerado, dos órgãos de administração, quanto em base coletiva, ou seja, relativamente ao órgão, colegialmente considerado. Para efeitos da avaliação da Adequação cada membro ou candidato a membro deverá preencher requisitos de idoneidade, qualificação profissional, independência e disponibilidade. A CCAMB tem ainda em consideração a promoção da igualdade de género.</p> <p>Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral da CCAMB, a avaliação da Adequação dos membros ou dos candidatos a membros aos órgãos de administração e de fiscalização.</p> <p>Os critérios para o plano de sucessão encontram-se integrados na referida política.</p>
Artigo 435.º, n.º2, alínea d), do CRR	d)	<p>Informação indicando se a instituição constituiu ou não uma comissão de risco autónoma e a frequência com que a mesma se reúne.</p> <p>Tendo em conta o princípio da proporcionalidade, a natureza, dimensão e complexidade da Instituição, a CCAMB não dispõe de comité de risco existindo uma unidade de estrutura de gestão do risco.</p>
Artigo 435.º, n.º2, alínea e), do CRR	e)	<p>Descrição do fluxo de informações sobre risco para o órgão de administração.</p> <p>A Instituição dispõe de processos formais e considerados ajustados às necessidades de comunicação. Por se tratar de uma Instituição menos significativa e com um número diminuto de colaboradores existe uma facilidade nos contactos interpessoais entre as diferentes unidades de estrutura e/ou o Conselho de Administração.</p> <p>As unidades de controlo elaboram relatórios mensais e/ou sempre que necessário.</p>

DIVULGAÇÃO DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

As instituições devem publicar informação de acordo com os modelos apresentados nos termos do artigo 3.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

A divulgação de informações relativas à Divulgação do Âmbito de Aplicação é efetuada de acordo com o artigo 436.º do Regulamento (UE) N.º 575/2013 e em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

A CCAMB é uma Instituição de Crédito sob a forma de cooperativa de responsabilidade limitada, cuja atividade é regulada pelo Código Cooperativo, pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo e pelo Regime Geral das Instituições de Crédito. Tem por objeto o exercício de funções de crédito agrícola, bem como a prática dos demais atos inerentes à atividade bancária, nos termos previstos na legislação aplicável.

Pessoa coletiva de utilidade pública, matriculada na Conservatória de Registo Comercial de Bombarral sob o número único de matrícula e identificação fiscal 500 987 602, a CCAMB tem como principais áreas de atuação os concelhos de Bombarral e Óbidos operando como banco de retalho.

É classificada como Instituição de pequena dimensão e não complexa.

A Caixa Agrícola de Bombarral reporta e desenvolve a sua atividade em base individual não se aplicando as questões relacionadas com a consolidação previstas no Artigo 436.º do Regulamento (UE) N.º 575/2013.

DIVULGAÇÃO DOS FUNDOS PRÓPRIOS

As instituições devem publicar informação de acordo com os modelos apresentados nos termos do artigo 4.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

A divulgação de informações relativas à Divulgação dos Fundos Próprios é efetuada de acordo com o artigo 437º, alíneas a), d), e) e f) do Regulamento (UE) N.º 575/2013 e em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

A Caixa Agrícola de Bombarral considera que, atendendo à sua natureza e aos níveis de riscos a que se encontra exposta, o nível de capital interno da CCAMB corresponde aos fundos próprios calculados de acordo com o Regulamento (UE) N.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, alterado pelo Regulamento (UE) 2019/876 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de maio de 2019. Por outro lado, o nível mínimo de capital interno, corresponde aos requisitos de fundos próprios totais exigidos por esse mesmo Regulamento, à data.

Através do Reporte COREP (*Common Reporting*), os fundos próprios são reportados trimestralmente por dois níveis: fundos próprios de nível 1 (T1) e fundos próprios de nível 2 (T2).

Em 31 de dezembro de 2021 os fundos próprios totais apurados nos termos da regulamentação aplicável totalizam 11 359 061 euros, constituídos por fundos próprios de Nível 1.

O rácio de solvabilidade da Caixa Agrícola de Bombarral é de 23%. Os fundos próprios são fundamentalmente compostos por capital realizado e reservas.

Tendo em conta a aplicação IFRS 9 – Instrumentos Financeiros desde 1 de janeiro de 2018, e de forma a reduzir o impacto da sua introdução sobre os fundos próprios das instituições abrangidas pelo Regulamento (UE) N.º 575/2013 (CRR), o Regulamento (UE) 2017/2395 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, veio possibilitar a adoção pelas instituições de um regime transitório (artigo 473º- A nº 9). A CCAMB optou por não aplicar o regime transitório aí estabelecido.

Data de referência:	31-12-2021
Moeda de relato:	Euro
Nome:	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, C.R.L.
LEI:	549300K42HUHZN128246
Norma Contabilística:	IFRS – Normas Internacionais de Relato Financeiro
Âmbito de Consolidação:	Individual

Modelo EU CC1 – Composição dos fundos próprios regulamentares

2021		a)	b)
		Montantes	Fonte com base nos números/letras de referência do balanço de acordo com o perímetro regulamentar de consolidação
Fundos próprios principais de nível 1 (CET1) Instrumentos e reservas			
1	Instrumentos de fundos próprios e contas de prémios de emissão conexos	7 738 276	A)
	do qual: Tipo de instrumento 1		
	do qual: Tipo de instrumento 2		
	do qual: Tipo de instrumento 3		
2	Resultados retidos	30 655	B)
3	Outro rendimento integral acumulado (e outras reservas)	4 874 238	C)
EU-3a	Fundos para riscos bancários gerais		
4	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 3, do CRR e das contas de prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos CET1		
5	Interesses minoritários (montante permitido nos CET1 consolidados)		
EU-5a	Lucros provisórios objeto de revisão independente, líquidos de qualquer encargo ou dividendo previsível		
6	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1) antes de ajustamentos regulamentares	12 643 169	
Fundos próprios principais de nível 1 (CET1): ajustamentos regulamentares			
7	Ajustamentos de valor adicionais (valor negativo)		
8	Ativos intangíveis (líquidos do passivo por impostos correspondente) (valor negativo)	(409 818)	D)
9	Não aplicável		
10	Ativos por impostos diferidos que dependem de rentabilidade futura, excluindo os decorrentes de diferenças temporárias (líquidos do passivo por impostos correspondente, se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3, do CRR) (valor negativo)		
11	Reservas de justo valor relativas a ganhos ou perdas decorrentes de coberturas de fluxos de caixa de instrumentos financeiros que não são avaliados pelo justo valor		
12	Montantes negativos resultantes do cálculo dos montantes das perdas esperadas		
13	Qualquer aumento dos fundos próprios que resulte de ativos titularizados (valor negativo)		
14	Ganhos ou perdas com passivos avaliados pelo justo valor resultantes de alterações na qualidade de crédito da própria instituição		
15	Ativos de fundos de pensões com benefícios definidos (valor negativo)		
16	Detenções diretas e indiretas, pela instituição, dos seus próprios instrumentos de CET1 (valor negativo)		
17	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição com o objetivo de inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição (valor negativo)		
18	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo		

	(montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)		
19	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)		
20	Não aplicável		
EU-20a	Montante de exposição dos seguintes elementos elegíveis para uma ponderação de risco de 1 250%, nos casos em que a instituição opta pela alternativa da dedução	(22 148)	F)
EU-20b	do qual: detenções elegíveis fora do setor financeiro (valor negativo)	(22 148)	F)
EU-20c	do qual: posições de titularização (valor negativo)		
EU-20d	do qual: transações incompletas (valor negativo)		
21	Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante acima do limiar de 10 %, líquido do passivo por impostos correspondente, se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3, do CRR) (valor negativo)	(516 223)	E)
22	Montante acima do limiar de 17,65 % (valor negativo)		
23	do qual: detenções diretas e indiretas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo		
24	Não aplicável		
25	do qual: ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias		
EU-25a	Perdas relativas ao exercício em curso (valor negativo)	(335 919)	G)
EU-25b	Encargos por impostos previsíveis relativos a elementos dos CET1, exceto no caso de a instituição ajustar adequadamente o montante dos elementos dos CET1, na medida em que esses encargos por impostos reduzam o montante até ao qual esses elementos podem ser utilizados para a cobertura de riscos ou perdas (valor negativo)		
26	Não aplicável		
27	Deduções dos AT1 elegíveis que excedem os AT1 da instituição (valor negativo)		
27a	Outros ajustamentos regulamentares		
28	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	(1 284 108)	
29	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	11 359 061	
Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1): Instrumentos			
30	Instrumentos de fundos próprios e contas de prémios de emissão conexos		
31	do qual: classificados como fundos próprios segundo as normas contabilísticas aplicáveis		
32	do qual: classificados como passivos segundo as normas contabilísticas aplicáveis		
33	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 4, do CRR e das contas de prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos AT1		
EU-33a	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-A, n.º 1, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos AT1		
EU-33b	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-B, n.º 1, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos AT1		
34	Fundos próprios de nível 1 considerados incluídos nos AT1 consolidados (incluindo interesses minoritários não incluídos na linha 5) emitidos por filiais e detidos por terceiros		
35	do qual: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva		
36	Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1) antes de ajustamentos regulamentares	0	
Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1): ajustamentos regulamentares			
37	Detenções diretas e indiretas, pela instituição, dos seus próprios instrumentos de AT1 (valor negativo)		
38	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de AT1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição com o objetivo de inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição (valor negativo)		

39	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de AT1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)		
40	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de AT1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)		
41	Não aplicável		
42	Deduções dos T2 elegíveis que excedem os T2 da instituição (valor negativo)		
42a	Outros ajustamentos regulamentares dos fundos próprios AT1		
43	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1)		0
44	Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1)		0
45	Fundos próprios de nível 1 (T1 = CET1 + AT1)		11 359 061
Fundos próprios de nível 2 (T2): Instrumentos			
46	Instrumentos de fundos próprios e contas de prémios de emissão conexos		
47	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 5, do CRR e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos T2 como descrito no artigo 486.º, n.º 4, do CRR		
EU-47a	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-A, n.º 2, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos T2		
EU-47b	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-B, n.º 2, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos T2		
48	Instrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios T2 consolidados (incluindo interesses minoritários e instrumentos dos AT1 não incluídos nas linhas 5 ou 34) emitidos por filiais e detidos por terceiros		
49	do qual: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva		
50	Ajustamentos para risco de crédito		
51	Fundos próprios de nível 2 (T2) antes de ajustamentos regulamentares		0
Fundos próprios de nível 2 (T2): ajustamentos regulamentares			
52	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, dos seus próprios instrumentos de T2 e empréstimos subordinados (valor negativo)		
53	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de T2 e de empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição com o objetivo de inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição (valor negativo)		
54	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de T2 e de empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)		
54a	Não aplicável		
55	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de T2 e de empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)		
56	Não aplicável		
EU-56a	Deduções dos passivos elegíveis que excedem os passivos elegíveis da instituição (valor negativo)		
EU-56b	Outros ajustamentos regulamentares dos fundos próprios T2		
57	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios de nível 2 (T2)		0
58	Fundos próprios de nível 2 (T2)		0
59	Fundos próprios totais (TC = T1 + T2)		11 359 061
60	Montante total de exposição ao risco		48 851 469
Rácios e requisitos de fundos próprios, incluindo reservas prudenciais			
61	Fundos próprios principais de nível 1		23,2522%
62	Fundos próprios de nível 1		23,2522%
63	Total de fundos próprios		23,2522%
64	Requisitos globais de fundos próprios CET1 da instituição		9,5313%

65	do qual: requisito de reserva prudencial para conservação de fundos próprios	2,5000%	
66	do qual: requisito de reserva prudencial contracíclica de fundos próprios	0,0000%	
67	do qual: requisito de reserva prudencial para risco sistémico	0,0000%	
EU-67a	do qual: requisito de reserva prudencial para instituições de importância sistémica global (G-SII) ou para outras instituições de importância sistémica (O-SII)	0,0000%	
EU-67b	do qual: requisito de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva	2,5313%	
68	Fundos próprios principais de nível 1 (em percentagem do montante de exposição ao risco) disponíveis após satisfação dos requisitos mínimos de fundos próprios	12,7210%	
Mínimos nacionais (se diferentes de Basileia III)			
69	Não aplicável		
70	Não aplicável		
71	Não aplicável		
Montantes abaixo dos limiares de dedução (antes da ponderação pelo risco)			
72	Detenções diretas e indiretas de fundos próprios e passivos elegíveis de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante abaixo do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis)		
73	Detenções diretas e indiretas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante abaixo do limiar de 17,65 % e líquido de posições curtas elegíveis)		
74	Não aplicável		
75	Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante abaixo do limiar de 17,65 %, líquido do passivo por impostos correspondente, se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3, do CRR)		
Limites aplicáveis à inclusão de provisões nos T2			
76	Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos T2 relacionados com exposições sujeitas ao método-padrão (antes da aplicação do limite máximo)		
77	Limite máximo para a inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos T2 de acordo com o método-padrão	557 388	
78	Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos T2 relacionados com as exposições sujeitas ao método das notações internas (antes da aplicação do limite máximo)		
79	Limite máximo para a inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos T2 de acordo com o método das notações internas		
Instrumentos de fundos próprios sujeitos a disposições de eliminação progressiva (aplicável apenas entre 1 de janeiro de 2014 e 1 de janeiro de 2022)			
80	Limite máximo atual para os instrumentos de CET1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva		
81	Montante excluído dos CET1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)		
82	Limite máximo atual para os instrumentos de AT1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva		
83	Montante excluído dos AT1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)		
84	Limite máximo atual para os instrumentos de T2 sujeitos a disposições de eliminação progressiva		
85	Montante excluído dos T2 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)		

Modelo EU CC2 – Reconciliação dos fundos próprios regulamentares com o balanço nas demonstrações financeiras auditadas

2021		a	c
		Balanço tal como apresentado nas demonstrações financeiras publicadas	Referência
		No final do período	
Ativos - Discriminação por categorias de ativos de acordo com o balanço apresentado nas demonstrações financeiras publicadas			
1	Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	15 636 659	
2	Ativos financeiros pelo custo amortizado	65 625 380	
3	Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	22 148	F)
4	Ativos tangíveis	4 033 033	
5	Ativos intangíveis	409 818	D)
6	Ativos por impostos	516 223	E)
7	Outros ativos	822 923	
8	Ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda	4 179 194	
9	Total dos ativos	91 245 378	
Passivos - Discriminação por categorias de passivos de acordo com o balanço apresentado nas demonstrações financeiras publicadas			
1	Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado	78 015 256	
2	Provisões	383 531	
3	Passivos por impostos	68 343	
4	Outros passivos	470 998	
5	Total dos passivos	78 938 128	
Capital próprio			
1	Capital	7 738 276	A)
2	Outro rendimento integral acumulado	321 647	C)
3	Lucros retidos	30 655	B)
4	Outras reservas	4 552 591	C)
5	Resultados atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	(335 919)	G)
6	Total do capital próprio	12 307 250	

Modelo EU CCA: Características principais dos instrumentos de fundos próprios regulamentares e dos instrumentos de passivos elegíveis

Não aplicável.

DIVULGAÇÃO DAS RESERVAS CONTRACÍCLICAS DE FUNDOS PRÓPRIOS

As Instituições devem publicar informação de acordo com os modelos apresentados nos termos do artigo 5.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

A divulgação de informações relativas à Divulgação das Reservas Contracíclicas de Fundos Próprios é efetuada de acordo com o artigo 440º do Regulamento (UE) N° 575/2013 e em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

O principal objetivo da reserva contracíclica (constituída por fundos próprios de nível 1) é proteger o setor bancário nos períodos em que o risco sistémico cíclico aumenta devido a um crescimento excessivo de crédito.

Quando os riscos se materializam, esta reserva adicional de fundos próprios garante uma maior capacidade para absorver perdas, sem interromper a concessão de crédito à economia.

A reserva contracíclica (medida em percentagem do montante total das posições em risco) deverá ser fixada entre 0 e 2,5%.

O Banco de Portugal no exercício das suas competências enquanto autoridade macro prudencial nacional, decidiu que a percentagem de reserva contracíclica de fundos próprios a aplicar era de 0% do montante total das posições em risco.

DIVULGAÇÃO DO RÁCIO DE ALAVANCAGEM

As Instituições devem publicar informação de acordo com os modelos apresentados nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

A divulgação de informações relativas à Divulgação do Rácio de Alavancagem é efetuada de acordo com o artigo 451º do Regulamento (UE) Nº 575/2013 e em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

Data de referência:	31-12-2021
Moeda de relato:	Euro
Nome:	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, C.R.L.
LEI:	549300K42HUHZN128246
Norma Contabilística:	IFRS – Normas Internacionais de Relato Financeiro
Âmbito de Consolidação:	Individual

Modelo EU LR1 – LRSum: Resumo da conciliação dos ativos contabilísticos e das exposições utilizadas para efeitos do rácio de alavancagem

2021		a
		Montante aplicável
1	Total dos ativos nas demonstrações financeiras publicadas	91 245 378
2	Ajustamento para as entidades que são consolidadas para efeitos contabilísticos, mas estão fora do âmbito de consolidação prudencial	
3	(Ajustamento para exposições titularizadas que satisfazem os requisitos operacionais para o reconhecimento da transferência de risco)	
4	(Ajustamento para isenção temporária das exposições sobre bancos centrais (se aplicável))	
5	(Ajustamento para ativos fiduciários que são reconhecidos no balanço de acordo com o quadro contabilístico aplicável, mas são excluídos da medida de exposição total de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea i), do CRR)	
6	Ajustamento para compras e vendas normalizadas de ativos financeiros sujeitos à contabilização pela data de negociação	
7	Ajustamento para transações de gestão centralizada de tesouraria elegíveis	
8	Ajustamento para instrumentos financeiros derivados	
9	Ajustamento para operações de financiamento através de valores mobiliários (SFT)	
10	Ajustamento para elementos extrapatrimoniais (ou seja, conversão das exposições extrapatrimoniais em montantes de equivalente-crédito)	1 030 645
11	(Ajustamento para correções de valor para efeitos de avaliação prudente e provisões específicas e gerais que reduziram os fundos próprios de nível 1)	
EU-11a	(Ajustamento para exposições excluídas da medida de exposição total de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea c), do CRR)	
EU-11b	(Ajustamento para exposições excluídas da medida de exposição total de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea j), do CRR)	
12	Outros ajustamentos	(948 188)
13	Medida de exposição total	91 327 835

Modelo EU LR2 – LRCom: Divulgação comum do rácio de alavancagem

2021		Exposições para efeitos do rácio de alavancagem CRR	
		a	b
		2021	2020
Exposições patrimoniais (excluindo derivados e SFT)			
1	Elementos patrimoniais (excluindo derivados e SFT mas incluindo cauções)	90 297 189	85 405 857
2	Valor bruto das cauções dadas no âmbito de derivados quando deduzidas aos ativos do balanço de acordo com o quadro contabilístico aplicável		
3	(Deduções de contas a receber contabilizados como ativos para a margem de variação em numerário fornecida em operações de derivados)		
4	(Ajustamento para valores mobiliários recebidos no âmbito de operações de financiamento através de valores mobiliários que são reconhecidos como ativos)		
5	(Ajustamentos para risco geral de crédito aos elementos patrimoniais)		
6	(Montantes dos ativos deduzidos na determinação dos fundos próprios de nível 1)		
7	Total de exposições patrimoniais (excluindo derivados e SFT)	90 297 189	85 405 857
Exposições sobre derivados			
8	Custo de substituição associado a operações de derivados SA-CCR (ou seja, líquido de margem de variação em numerário elegível)		
EU-8a	Derrogação aplicável aos derivados: contribuição dos custos de substituição de acordo com o método padrão simplificado		
9	Montantes adicionais para as exposições futuras potenciais associadas às operações de derivados SA-CCR		
EU-9a	Derrogação aplicável aos derivados: contribuição da exposição futura potencial de acordo com o método padrão simplificado		
EU-9b	Exposição determinada pelo método do risco inicial		
10	(Componente CCP isenta das exposições em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação através de uma CCP) (SA-CCR)		
EU-10a	(Componente CCP isenta das exposições em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação através de uma CCP) (método-padrão simplificado)		
EU-10b	(Componente CCP isenta das exposições em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação através de uma CCP) (método do risco inicial)		
11	Montante nocional efetivo ajustado dos derivados de crédito vendidos		
12	(Diferenças nominais efetivas ajustadas e deduções das majorações para os derivados de crédito vendidos)		
13	Total de exposições sobre derivados	0	0
Exposições sobre operações de financiamento através de valores mobiliários (SFT)			
14	Valor bruto dos ativos SFT (sem reconhecimento da compensação), após ajustamento para as operações contabilizadas como vendas		
15	(Valor líquido dos montantes a pagar e a receber em numerário dos ativos SFT em termos brutos)		
16	Exposição ao risco de crédito de contraparte para ativos SFT		
EU-16a	Derrogação aplicável às SFT: Exposição ao risco de crédito de contraparte de acordo com o artigo 429.º-B, n.º 5, e o artigo 222.º do CRR		
17	Exposições pela participação em transações na qualidade de agente		
EU-17a	(Componente CCP isenta das exposições SFT em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação através de uma CCP)		
18	Total das exposições sobre operações de financiamento através de valores mobiliários	0	0
Outras exposições extrapatrimoniais			
19	Exposições extrapatrimoniais em valor nocional bruto		
20	(Ajustamentos para conversão em montantes de equivalente-crédito)	1 030 645	1 137 433

21	(Provisões gerais deduzidas na determinação dos fundos próprios de nível 1 e provisões específicas associadas às exposições extrapatrimoniais)		
22	Exposições extrapatrimoniais	1 030 645	1 137 433
Exposições excluídas			
EU-22a	(Exposições excluídas da medida de exposição total, de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea c), do CRR)		
EU-22b	(Exposições isentas de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea j), do CRR (patrimoniais e extrapatrimoniais))		
EU-22c	(Exposições de bancos (ou unidades) públicos de desenvolvimento excluídas – Investimentos do setor público)		
EU-22d	(Exposições de bancos (ou unidades) públicos de desenvolvimento excluídas– Empréstimos de fomento)		
EU-22e	(Exposições sobre empréstimos de fomento sub-rogados por bancos (ou unidades) de desenvolvimento não públicos excluídas)		
EU-22f	(Partes garantidas de exposições decorrentes de créditos à exportação excluídas)		
EU-22g	(Excedentes de caução depositados em agentes tripartidos excluídos)		
EU-22h	(Serviços auxiliares de centrais de valores mobiliários/instituições excluídos, de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea o), do CRR)		
EU-22i	(Serviços auxiliares de centrais de valores mobiliários de instituições designadas excluídos, de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea p), do CRR)		
EU-22j	(Redução do valor de exposição de empréstimos de pré-financiamento ou intercalares)		
EU-22k	(Total de exposições isentas)	0	0
Fundos próprios e medida de exposição total			
23	Fundos próprios de nível 1	11 359 061	11 806 082
24	Medida de exposição total	91 327 835	86 543 290
Rácio de alavancagem			
25	Rácio de alavancagem (%)	12,4377%	13,6418%
EU-25	Rácio de alavancagem (excluindo o impacto da isenção dos investimentos do setor público e dos empréstimos de fomento) (%)	12,4377%	13,6418%
25a	Rácio de alavancagem (excluindo o impacto de qualquer isenção temporária aplicável às reservas junto de bancos centrais) (%)	12,4377%	13,6418%
26	Requisito regulamentar de rácio de alavancagem mínimo (%)	3,0000%	0,0000%
EU-26a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (%)		
EU-26b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1		
27	Requisito de reserva para rácio de alavancagem (%)	3,0000%	0,0000%
EU-27a	Requisito de rácio de alavancagem global (%)	6,0000%	0,0000%
Escolha das disposições transitórias e exposições relevantes			
EU-27b	Escolha quanto às disposições transitórias para a definição da medida dos fundos próprios		
Divulgação dos valores médios			
28	Média dos valores diários dos ativos de SFT em termos brutos, após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas		
29	Valor no final do trimestre dos ativos SFT em termos brutos, após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas		
30	Medida de exposição total (incluindo o impacto de qualquer isenção temporária aplicável das reservas junto de bancos centrais) que incorpora valores médios da linha 28 dos ativos SFT em termos brutos (após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas)	91 327 835	86 543 290
30a	Medida de exposição total (excluindo o impacto de qualquer isenção temporária aplicável das reservas junto de bancos centrais) que incorpora valores médios da linha 28 dos ativos SFT em termos brutos (após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas)	91 327 835	86 543 290

31	Rácio de alavancagem (incluindo o impacto de qualquer isenção temporária aplicável das reservas junto de bancos centrais) que incorpora valores médios da linha 28 dos ativos SFT em termos brutos (após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas)	12,4377%	13,6418%
31a	Rácio de alavancagem (excluindo o impacto de qualquer isenção temporária aplicável das reservas junto de bancos centrais) que incorpora valores médios da linha 28 dos ativos SFT em termos brutos (após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas)	12,4377%	13,6418%

Modelo EU LR3 – LRSpl: Repartição das exposições patrimoniais (excluindo derivados, SFT e exposições isentas)

2021		Exposições para efeitos do rácio de alavancagem CRR
EU-1	Total das exposições patrimoniais (excluindo derivados, SFT e exposições isentas), do qual:	90 297 190
EU-2	Exposições na carteira de negociação	
EU-3	Exposições na carteira bancária, do qual:	90 297 190
EU-4	Obrigações cobertas	
EU-5	Exposições tratadas como soberanas	19 879 531
EU-6	Exposições perante administrações regionais, bancos multilaterais de desenvolvimento, organizações internacionais e entidades do setor público não tratadas como soberanas	
EU-7	Instituições	11 865 317
EU-8	Garantidas por hipotecas sobre imóveis	8 773 962
EU-9	Exposições sobre clientes de retalho	23 249 528
EU-10	Empresas	13 864 898
EU-11	Exposições em situação de incumprimento	776 724
EU-12	Outras exposições (p. ex.: títulos de capital, titularizações e outros ativos não correspondentes a obrigações de crédito)	11 887 230

Quadro EU LRA: Divulgação de informações qualitativas sobre o rácio de alavancagem

Linha		a
a)	Descrição do processo utilizado para gerir o risco de alavancagem excessiva	A alavancagem é monitorizada regularmente através do rácio de alavancagem. Na Política de Gestão do Risco, a CCAMB efetua uma gestão prudente do crescimento dos ativos. Após a análise dos resultados obtidos considera-se afastada a possibilidade do risco de alavancagem excessiva.
b)	Descrição dos fatores que afetaram o rácio de alavancagem durante o período a que se refere o rácio de alavancagem divulgado	Em 2021, verificou-se um pequeno decréscimo do rácio quando comparado com o período homólogo. Os fatores que afetaram o rácio de alavancagem foram o aumento dos ativos em simultâneo com uma diminuição dos fundos próprios.



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

DIVULGAÇÃO DOS INDICADORES DE IMPORTÂNCIA SISTÊMICA GLOBAL

As Instituições devem publicar informação de acordo com os modelos apresentados nos termos do artigo 6º -A do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

É da competência do Banco de Portugal, a identificação da importância sistémica das Instituições.

A Caixa Agrícola de Bombarral não reúne condições que lhe proporcionem uma classificação como Instituição de Importância Sistémica Global, não sendo aplicável o previsto pelo artigo 441.º do Regulamento (UE) Nº 575/2013.



DIVULGAÇÃO DOS REQUISITOS DE LIQUIDEZ

As Instituições devem publicar informação de acordo com os modelos apresentados nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

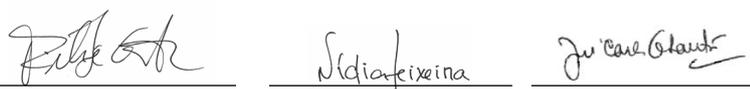
A divulgação de informações relativas à Divulgação dos Requisitos de Liquidez é efetuada de acordo com os artigos 435º, n.º 1 e 451º -A do Regulamento (UE) Nº 575/2013 e em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

Data de referência:	31-12-2021
Moeda de relato:	Euro
Nome:	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, C.R.L.
LEI:	549300K42HUHZN128246
Norma Contabilística:	IFRS – Normas Internacionais de Relato Financeiro
Âmbito de Consolidação:	Individual

Quadro EU LIQA – Gestão do risco de liquidez

Número da linha	Informações qualitativas	
a)	Estratégias e processos na gestão do risco de liquidez, incluindo políticas de diversificação das fontes e da natureza do financiamento planeado.	<p>A CCAMB detém no seu balanço uma posição significativa de ativos de elevada liquidez, que proporcionam reservas confortáveis para assegurar uma liquidez adequada para absorver possíveis choques.</p> <p>A liquidez resulta, essencialmente, da carteira de títulos de dívida pública e do saldo constituído junto do Banco Central, adquirindo uma maior expressão no seguimento da decisão do BCE, BCE/2019/31 de 15 de outubro de 2019, a partir do período de manutenção de reservas mínimas com início a 30 de outubro de 2019 (uma parte das reservas excedentárias, até seis vezes o montante da reserva mínima é isenta da remuneração negativa, sendo remunerada a 0,00%).</p> <p>O Conselho de Administração efetua uma análise periódica de liquidez que permite uma melhor gestão/flexibilização dos prazos de vencimento.</p> <p>O financiamento é assegurado pelos depósitos de clientes de retalho com historial de permanência/renovação revelando-se uma fonte estável, repartida por um elevado número de depositantes. O financiamento de clientes Institucionais é extremamente residual.</p> <p>A carteira de depósitos é constituída por depósitos a prazo (com maturidades a 3, 6 e 12 meses) tendo uma componente substancial de depósitos à ordem.</p>
b)	Estrutura e organização da função de gestão do risco de liquidez (autoridade, estatuto, outras disposições).	<p>O Risco de Liquidez é avaliado numa ótica integrada de gestão de risco, sendo elaborado o processo de autoavaliação da adequação de liquidez com o intuito de antecipar a potencial incapacidade da Caixa Agrícola de Bombarral cumprir todas as suas obrigações de pagamento.</p> <p>O objetivo da Unidade de Gestão de Risco é assegurar que a Instituição possa cumprir as suas obrigações de pagamento em todos os momentos e possa gerir os riscos de liquidez e financiamento dentro da sua tolerância ao risco.</p>

c)	Descrição do nível de centralização da gestão de liquidez e da interação entre as unidades do grupo	Não existem dependências em matéria de liquidez em virtude da CCAMB não estar integrada em nenhum grupo.
d)	Âmbito e natureza dos sistemas de relato e de medição dos riscos de liquidez;	<p>O Risco de Liquidez na CCAMB é avaliado a dois níveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pela insuficiência de recursos oriundo de levantamentos significativos por parte dos seus clientes; • Pela incapacidade de a Instituição recuperar fundos das suas aplicações atempadamente, por prazos incompatíveis das aplicações versus das obrigações, ou por determinada aplicação não poder ser disponibilizada por inexistência de comprador. <p>O acompanhamento/monitorização é assegurado através dos seguintes reportes prudenciais, validados regularmente pelo Banco de Portugal:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Corep LCR DA • Corep NSFR • Corep ALMM • AE <p>Encontra-se em produção o Mecanismo Automatizado de controlo da liquidez que permite, de forma diária, acompanhar os rácios de liquidez da Instituição, nomeadamente no que diz respeito à sua adequação às necessidades de cumprimento das obrigações. Este mecanismo permite emitir relatórios diários com vista a auxiliar nas tomadas de decisão.</p>
e)	Políticas de cobertura e de redução do risco de liquidez e estratégias e processos para controlar em permanência a eficácia das operações de cobertura e dos fatores de redução de risco.	Não aplicável.
f)	Resumo dos planos de financiamento de contingência do banco.	<p>O financiamento é assegurado pelos depósitos dos clientes de retalho o que torna a Instituição sensível à maior ou menor capacidade de poupança dos mesmos.</p> <p>Existe um Plano de Recuperação, a partir do qual são monitorizados regularmente os diversos indicadores obtidos, por forma a corrigir tempestivamente possíveis ocorrências de eventos geradores de dificuldades ao nível da liquidez.</p> <p>A CCAMB articula os seus recursos de modo a atenuar eventuais riscos de remuneração antecipada dos depósitos efetuados pelos seus clientes.</p>
g)	Explicação da forma como são utilizados os testes de esforço.	<p>Os testes consistem em definir o impacto da eventual ocorrência de cenários adversos, no mercado e/ou na sociedade que poderão provocar maiores necessidades de liquidez pelos clientes, considerando que tal poderá impactar no levantamento anómalo de depósitos na Instituição.</p> <p>Tem como objetivo a análise de impacto nas reservas de liquidez da CCAMB e respetivos rácios de cobertura exigidos pelo regulador.</p> <p>O modelo utilizado permite simular um acréscimo de levantamento de depósitos por parte dos clientes.</p> <p>Para simulação é verificada a seguinte hipótese:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Percentagem de acréscimo de levantamentos de depósitos por parte de clientes. <p>A hipótese assumida permite analisar o impacto desta variação nas demonstrações financeiras e principais rácios da Instituição.</p>

h) e i)	<p>Declaração, aprovada pelo órgão de administração, sobre a adequação das medidas de gestão do risco de liquidez da instituição, que garanta que os sistemas de gestão do risco de liquidez implementados são adequados tendo em conta ao perfil e à estratégia da instituição.</p>	<p style="text-align: center;"><u>Declaração de Adequação de Liquidez</u></p> <p>No âmbito dos deveres de divulgação sobre a adequação das medidas de gestão do risco de liquidez da CCAMB, o Conselho de Administração da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL (CCAMB) aprova a presente declaração com o resumo das principais conclusões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A CCAMB detém no seu balanço uma posição significativa de ativos de elevada liquidez, que proporcionam reservas confortáveis para assegurar uma liquidez adequada e absorver possíveis choques, proporcionando os instrumentos necessários para manter ou repor os níveis adequados de liquidez e cobrindo os riscos a que está ou possa vir a estar exposta; • O perfil de risco de liquidez proporciona uma cobertura das necessidades de liquidez consideravelmente acima do mínimo regulatório. No exercício findo a CCAMB apresentou Reservas de Liquidez acima dos 19 milhões de euros. Esta condição excecional de liquidez traduz-se num Rácio de Cobertura de Liquidez de 1 262,84%; • O financiamento é assegurado pelos depósitos de clientes de retalho com historial de permanência/renovação revelando-se uma fonte estável, repartida por um elevado número de depositantes; • A CCAMB tem ferramentas que integram o ILAAP na gestão diária da Instituição, de acordo com o princípio da proporcionalidade, atendendo à natureza e complexidade das atividades exercidas. O mecanismo implementado permite identificar, avaliar, gerir e monitorizar o risco de liquidez, numa base diária, procurando que este processo contribua, para uma informação atempada e adequada de liquidez; • Assim, a CCAMB não vê no imediato a necessidade de proceder a alterações no modelo de negócio, na estratégia e/ou medidas de gestão que tenham impacto direto na gestão do risco de liquidez; • A CCAMB mantém um compromisso de preservar níveis de liquidez significativos acima das exigências regulatórias, através de ativos de elevada liquidez com capacidade de absorver choques adversos. <p style="text-align: center;">O Conselho de Administração</p> <div style="text-align: center;">  <p>Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.) Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.) José Carlos Gomes Santos (Dr.)</p> </div>
---------	--	---

Modelo EU LIQ1 – Informação quantitativa sobre o rácio de cobertura de liquidez (LCR)

2021		a	b	c	d	e	f	g	h
		Valor total não ponderado (média)				Valor total ponderado (média)			
EU 1a	Trimestre que termina em (DD Mês AAA)					31 dezembro 2021	30 setembro 2021	30 Junho 2021	31 março 2021
EU 1b	Número de pontos de dados utilizados para calcular as médias					3	3	3	3
VALOR AJUSTADO TOTAL									
EU-21	RESERVA DE LIQUIDEZ					19 706 914	19 085 573	18 826 181	18 683 641
22	TOTAL DE SAÍDAS DE CAIXA LÍQUIDAS					1 290 050	1 364 948	1 482 114	1 511 871
23	RÁCIO DE COBERTURA DE LIQUIDEZ					1600,2833%	1454,1808%	1287,9374%	1235,9670%

Quadro EU LIQB – Informação qualitativa sobre o LCR, que complementa o modelo EU LIQ1

Número da linha	Informação qualitativas	
a)	Explicações sobre os principais fatores determinantes dos resultados do cálculo do LCR e sobre a evolução do contributo dos elementos utilizados no cálculo do LCR ao longo do tempo	<p>O LCR é reportado ao Banco de Portugal mensalmente e permite avaliar o grau de cobertura de liquidez da CCAMB relacionando a reserva de liquidez, ou seja, o montante dos ativos líquidos detidos pela Instituição (numerador) com o montante das saídas de liquidez líquidas, ou seja, o montante ponderado entre as entradas e as saídas de liquidez (denominador).</p> <p>Os principais elementos que contribuem para o cálculo do LCR resultam de uma posição significativa de ativos líquidos de elevada qualidade, como por exemplo, a carteira de títulos de dívida pública e o saldo constituído junto do Banco Central.</p>
b)	Explicações sobre a evolução do LCR ao longo do tempo	<p>Em conformidade com a legislação em vigor as Instituições devem manter um rácio de cobertura de liquidez de pelo menos 100%.</p> <p>A CCAMB tem mantido, ao longo do tempo, um rácio muito superior ao exigido pelo regulador.</p> <p>De uma forma geral verifica-se um crescimento do rácio de liquidez devido essencialmente ao aumento do saldo constituído junto do Banco Central.</p>
c)	Explicações sobre a concentração efetiva das fontes de financiamento	O financiamento é assegurado pelos depósitos de clientes de retalho com historial de permanência/renovação revelando-se uma fonte estável e não concentrada.
d)	Descrição pormenorizada da composição da reserva de liquidez da instituição	<p>A reserva de liquidez da CCAMB é composta pelos seguintes ativos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Notas e Moedas; • Posição sobre o Banco Central; • Títulos de Dívida Pública.
e)	Exposições sobre derivados e potenciais acionamentos de caução	A CCAMB não tem exposições sobre derivados nem potenciais acionamentos de caução.
f)	Incongruência de divisas no LCR	A CCAMB enquanto Instituição de âmbito regional opera exclusivamente em Euros.
g)	Outros elementos, no cálculo do LCR, que não figuram no modelo para a divulgação do LCR, mas que a instituição considera relevantes para o seu perfil de liquidez	Não foram identificados outros elementos relevantes a reportar.

Modelo EU LIQ2: Rácio de Financiamento Estável Líquido

2021		a	b	c	d	e
		Valor não ponderado por prazo de vencimento residual				Valor ponderado
		Sem prazo de vencimento	< 6 meses	de 6 meses até < 1 ano	≥ 1 ano	
Elementos de financiamento estável disponível (ASF)						
1	Elementos e instrumentos de fundos próprios	11 359 061	0	0	0	11 359 061
2	<i>Fundos próprios</i>	11 359 061				11 359 061
3	<i>Outros instrumentos de fundos próprios</i>					
4	Depósitos de retalho		64 345 185	13 586 278	0	71 630 870
5	<i>Depósitos estáveis</i>		29 851 087			28 358 532
6	<i>Depósitos menos estáveis</i>		34 494 098	13 586 278		43 272 338
7	Financiamento por grosso:		83 794	0	0	0
8	<i>Depósitos operacionais</i>					
9	<i>Outro financiamento por grosso</i>		83 794			0
10	Passivos interdependentes					
11	Outros passivos:	0	471 662	11 377	439 833	445 521
12	<i>Passivos de derivados para efeitos do NSFR</i>					
13	<i>Todos os outros passivos e instrumentos de fundos próprios não incluídos nas categorias anteriores</i>		471 662	11 377	439 833	445 521
14	Total de financiamento estável disponível (ASF)					83 435 452
Elementos de financiamento estável requeridos (RSF)						
15	Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA)					
EU-15a	Ativos onerados por um prazo de vencimento residual igual ou superior a um ano que fazem parte de um conjunto de cobertura					
16	Depósitos detidos noutras instituições financeiras para fins operacionais					
17	Empréstimos e valores mobiliários produtivos:		21 100 074	2 318 648	35 617 871	35 546 789
18	<i>Operações de financiamento através de valores mobiliários com clientes financeiros caucionadas por HQLA de nível 1, produtivas, sujeitas a uma margem de avaliação (haircut) de 0 %</i>					0
19	<i>Operações de financiamento através de valores mobiliários com clientes financeiros caucionadas por outros ativos, produtivas, e empréstimos e adiantamentos a instituições financeiras, produtivos</i>		12 056 724			1 205 672
20	<i>Empréstimos a clientes empresariais não financeiros, produtivos, empréstimos a clientes de retalho e pequenas empresas, produtivos, e empréstimos a entidades soberanas e entidades do setor público, produtivos, do qual:</i>		8 880 212	2 163 609	27 542 503	34 341 117
21	<i>Com um ponderador de risco igual ou inferior a 35 % segundo o Método Padrão de Basileia II para o risco de crédito</i>					5 408 078
22	<i>Empréstimos hipotecários sobre imóveis destinados à habitação, produtivos, dos quais:</i>		163 138	155 039	8 075 368	0

23	<i>Com um ponderador de risco igual ou inferior a 35 % segundo o Método Padrão de Basileia II para o risco de crédito</i>		163 138	155 039	8 075 368	0
24	<i>Outros empréstimos e valores mobiliários que não se encontram em situação de incumprimento e não são elegíveis como HQLA, incluindo títulos de capital cotados em bolsa e elementos patrimoniais de financiamento ao comércio</i>		0	0	0	0
25	Ativos interdependentes					
26	Outros ativos:		827 672	44 231	11 266 215	11 482 623
27	<i>Mercadorias comercializadas fisicamente</i>					
28	<i>Ativos entregues como margem inicial para contratos de derivados e contribuições para fundos de proteção de CCP</i>					
29	<i>Ativos de derivados para efeitos do NSFR</i>					
30	<i>Passivos de derivados para efeitos do NSFR antes de dedução da margem de variação entregue</i>					
31	<i>Todos os outros ativos não incluídos nas categorias anteriores</i>		827 672	44 231	11 266 215	11 482 623
32	Elementos extrapatrimoniais		3 160 000			158 000
33	Total de RSF					47 187 412
34	Rácio de Financiamento Estável Líquido (%)					176,8172%



DIVULGAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES AO RISCO DE CRÉDITO, AO RISCO DE REDUÇÃO DOS MONTANTES A RECEBER E À QUALIDADE DE CRÉDITO

As instituições devem publicar informação de acordo com os modelos apresentados nos termos do artigo 8.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

A divulgação de informações relativas à Divulgação das Exposições ao Risco de Crédito, ao Risco de Redução dos Montantes a Receber e à Qualidade de Crédito é efetuada de acordo com os artigos 435.º e 442.º do Regulamento (UE) Nº 575/2013 e em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

Data de referência:	31-12-2021
Moeda de relato:	Euro
Nome:	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, C.R.L.
LEI:	549300K42HUHZN128246
Norma Contabilística:	IFRS – Normas Internacionais de Relato Financeiro
Âmbito de Consolidação:	Individual

Quadro EU CRA: Informação qualitativa geral sobre o risco de crédito

Divulgações qualitativas	
a)	<p>Na declaração concisa em matéria de risco, de acordo com o artigo 435.º, n.º 1, alínea f), do CRR, a forma como o modelo de negócio se traduz nas componentes do perfil de risco de crédito da instituição.</p> <p>A CCAMB é uma Instituição de Crédito, sob a forma de cooperativa de responsabilidade limitada, cuja atividade é regulada pelo Código Cooperativo, pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo e pelo Regime Geral das Instituições de Crédito.</p> <p>A CCAMB concede crédito sob diversas formas: Crédito Habitação e Outros Créditos Hipotecários, Crédito ao Consumo, Crédito Fins Agrícolas e Não Agrícolas, Contas Correntes Caucionadas e Garantias Bancárias, estando a carteira bancária segmentada em particulares, empresários em nome individual e empresas.</p> <p>Como anteriormente descrito, o modelo de negócio da CCAMB, assenta na proximidade, na preservação e sustentabilidade da sua atividade, a fim de assegurar o apoio à comunidade local, quer a nível particular quer a nível coletivo. Neste contexto, a Instituição não tem um real apetite ao risco, na medida em que não procura ativamente comercializar os seus principais produtos e serviços, mas sim responder às necessidades financeiras de uma comunidade.</p> <p>O risco decorre da perda de viabilidade do modelo de negócio em resultado de decisões estratégicas inadequadas ou da incapacidade de implementação das mesmas.</p>

b)	<p>Ao discutir as suas estratégias e processos de gestão do risco de crédito e as políticas de cobertura e redução de riscos de acordo com o artigo 435.º, n.º 1, as alíneas a) e d), do CRR, os critérios e os métodos utilizados para definir a política de gestão do risco de crédito e os limites desse risco.</p> <p>A CCAMB dispõe de uma Norma Interna de Crédito e de um Manual de Crédito que traduzem toda a política interna de crédito da Instituição e que cumprem as estratégias definidas pelo Conselho de Administração. Existem ainda diversas políticas relacionadas com a concessão de crédito, que servem de orientação à Organização e onde estão definidos os limites e descritas as principais medidas de redução de riscos.</p> <p>Ao nível do crédito concedido a estratégia de controlo e redução de risco passa fundamentalmente pelo peso significativo das garantias reais na concessão de crédito, sendo uma componente incontornável da política de risco e do processo de decisão de crédito.</p>
c)	<p>Ao apresentar informações sobre a estrutura e organização da unidade de gestão do risco de acordo com o artigo 435.º, n.º 1, alínea b), do CRR, a estrutura e organização da unidade de gestão e controlo do risco de crédito.</p> <p>A implementação e cumprimento das matérias descritas nas diferentes normas/políticas relativas ao crédito são transversais às diferentes unidades de estrutura da CCAMB, sendo parte integrante de toda a sua atividade e da responsabilidade de todos os colaboradores.</p> <p>A função de gestão de riscos é responsável por garantir que todos os riscos materialmente relevantes a que a Instituição está ou pode vir a estar exposta são identificados, avaliados, acompanhados e controlados adequadamente e que são devidamente reportados a esta função por todas as unidades de estrutura.</p> <p>São funções regulares desta unidade, entre outras:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A identificação, avaliação e acompanhamento de todos os riscos materiais a que a CCAMB se encontra exposta; • A elaboração e apresentação de relatórios periódicos e/ou sempre que se considere relevante; • A participação na definição de estratégias e nas tomadas de decisão relativas à gestão de riscos materiais; • A emissão de opiniões formais sobre todos os novos processos de crédito e processos de crédito reestruturados; • O controlo regular sobre os processos de crédito com movimentos no dia; • O acompanhamento da carteira de imparidade de crédito; • O acompanhamento da carteira de crédito que foi objeto de moratória; • O acompanhamento de exposições reestruturadas NPE; • O acompanhamento de exposições reestruturadas que foram objeto de moratória; • O acompanhamento de procedimentos de contacto de créditos em atraso (entre 30 e 90 dias) e a monitorização da carteira de créditos não produtivos; • O desenvolvimento de instrumentos de análise relativamente ao crédito e a constante melhoria de procedimentos e organização relativa ao processo de crédito de cada mutuário; • A elaboração e/ou análise de reportes, nomeadamente no que diz respeito ao processo interno de autoavaliação da adequação do capital interno e o processo de autoavaliação da adequação de liquidez; • A colaboração na implementação das medidas de gestão de risco a adotar pelas diferentes unidades de estrutura da Instituição e consequente monitorização da sua aplicação; • O constante desenvolvimento/melhoria de políticas e procedimentos de suporte ao sistema de gestão de riscos da Instituição, bem como o envolvimento de todos os colaboradores nesse processo; • Monitorização dos indicadores de recuperação; • Monitorização dos principais rácios financeiros; (atualmente com monitorização automatizada); • O envio de informação mensal e/ou sempre que necessário, à Administração / Conselho Fiscal, relativa a riscos detetados, avaliações de impacto, eventuais recomendações e medidas corretivas; • Promover a implementação e manutenção de um sólido quadro de gestão de riscos transversal a toda a Instituição.
d)	<p>Ao apresentar as informações sobre a autoridade, estatuto e outras disposições relativas à unidade de gestão do risco de acordo com o artigo 435.º, n.º 1, alínea b), do CRR, as relações entre as unidades de gestão do risco de crédito, de controlo de riscos, de controlo da conformidade e de auditoria interna.</p> <p>Tendo em consideração a dimensão da Instituição e o número de colaboradores, as relações entre as diferentes unidades de estrutura estabelecem-se de forma simples, natural e articulada.</p>

	<p>A Instituição dispõe de um Código de Conduta que constitui a base da sua cultura corporativa e enuncia os seus princípios fundamentais, que devem ser permanentemente observados pelos seus destinatários.</p> <p>É dever dos colaboradores que desempenhem funções essenciais, de direção, de coordenação ou chefia instruir os que com eles trabalham de uma forma clara e compreensível.</p> <p>As diferentes unidades de estrutura com funções específicas de identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de risco interagem regularmente, sendo que existe a preocupação de as áreas de Conformidade e de Gestão de Riscos trabalharem de forma articulada e contínua, de forma a garantir que todas as normas, procedimentos e diretrizes emanadas pelo Conselho de Administração, são entendidas e cumpridas transversalmente por toda a organização.</p>
--	---

Quadro EU CRB: Divulgação adicional relacionada com a qualidade de crédito dos ativos

Divulgações qualitativas	
a)	<p>O âmbito e as definições de exposições «vencidas» (<i>past-due</i>) e «em imparidade» (<i>impaired</i>) utilizadas para efeitos contabilísticos e as eventuais diferenças entre as definições de «vencidas» e «em incumprimento» (<i>default</i>) para fins contabilísticos e regulamentares, tal como especificado nas Orientações da EBA relativas à aplicação da definição de incumprimento de acordo com o artigo 178.º do CRR.</p> <p>A CCAMB considera:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Exposições vencidas: corresponde ao crédito com atraso no pagamento de capital, juros, comissões ou outras despesas cujo pagamento não tenha ocorrido de acordo com o plano contratado; • Em imparidade: o crédito com atraso no pagamento de capital, juros, comissões ou outras despesas, superior a 90 dias e/ou aqueles em que existe uma probabilidade reduzida do devedor cumprir na íntegra as suas obrigações de crédito perante a Instituição dependendo o ressarcimento da dívida do acionamento pelo credor de eventuais garantias recebidas; • Em incumprimento: a definição de <i>default</i> inclui créditos que estejam em mora há mais de 90 dias ou aqueles relativamente aos quais é considerado improvável a sua recuperação integral sem recurso a procedimentos adicionais.
b)	<p>A extensão das exposições vencidas (a mais de 90 dias) que não são consideradas como estando em imparidade, e justificação desse facto.</p> <p>A CCAMB admite como ativos financeiros em imparidade todas as exposições vencidas há mais de 90 dias.</p>
c)	<p>Descrição dos métodos utilizados para determinar os ajustamentos para risco específico e para risco geral de crédito.</p> <p>A CCAMB efetua ajustamento para risco específico de crédito quando existe a perceção de uma importante deterioração da qualidade de crédito, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • De perdas reconhecidas na conta de resultados relativamente a instrumentos mensurados ao justo valor que representam imparidades decorrentes do risco de crédito no âmbito do quadro de risco aplicável; • De perdas resultantes de eventos atuais ou passados que afetam uma determinada posição em risco significativa ou posições em risco que não sendo individualmente significativas são objeto de avaliação individual ou coletiva.
d)	<p>A definição de «exposição reestruturada» utilizada pela instituição para efeitos de aplicação do artigo 178.º, n.º 3, alínea d), como especificado nas Orientações da EBA em matéria de incumprimento de acordo com o artigo 178.o do CRR, se diferente da definição de exposição reestruturada constante do Anexo V do Regulamento de Execução (UE) n.º 680/2014 da Comissão.</p> <p>A CCAMB define como “exposição reestruturada”: “contratos de dívida em relação aos quais foram aplicadas medidas de reestruturação. As medidas de reestruturação são concessões feitas a um devedor que está a atravessar ou irá atravessar em breve dificuldades em cumprir os seus compromissos financeiros («dificuldades financeiras»)”.</p>

Modelo EU CR1: Exposições produtivas e não produtivas e provisões relacionadas

2021		a	b	c	d	e	f
		Montante escriturado bruto / Montante nominal					
		Exposições produtivas			Exposições não produtivas		
			Do qual, fase 1	Do qual, fase 2		Do qual, fase 2	Do qual, fase 3
005	Saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	14 906 223	14 906 223				
010	Empréstimos e adiantamentos	47 177 633	23 711 327	23 466 306	3 178 760	0	3 178 760
020	<i>Bancos centrais</i>	0	0				
030	<i>Administrações públicas</i>						
040	<i>Instituições de crédito</i>	500 000	500 000				
050	<i>Outras empresas financeiras</i>						
060	<i>Empresas não financeiras</i>	31 653 894	10 761 480	20 892 414	905 946	0	905 946
070	<i>Do qual, PME</i>	31 653 894	10 761 480	20 892 414	905 946	0	905 946
080	<i>Famílias</i>	15 023 739	12 449 847	2 573 892	2 272 814	0	2 272 814
090	Valores mobiliários representativos da dívida	16 530 032	16 530 032	0	0	0	0
100	<i>Bancos centrais</i>						
110	<i>Administrações públicas</i>	16 530 032	16 530 032				
120	<i>Instituições de crédito</i>						
130	<i>Outras empresas financeiras</i>						
140	<i>Empresas não financeiras</i>						
150	Exposições extrapatrimoniais	4 119 483	2 065 692	2 053 791	2 341	0	2 341
160	<i>Bancos centrais</i>						
170	<i>Administrações públicas</i>						
180	<i>Instituições de crédito</i>						
190	<i>Outras empresas financeiras</i>						
200	<i>Empresas não financeiras</i>	3 747 949	1 736 158	2 011 791	1 500	0	1 500
210	<i>Famílias</i>	371 534	329 534	42 000	841	0	841
220	Total	82 733 371	57 213 274	25 520 097	3 181 101	0	3 181 101

		g	h	i	j	k	l	m	n	o
		Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito e provisões						Abates parciais acumulados	Cauções e garantias financeiras recebidas	
2021		Exposições produtivas - imparidade acumulada e provisões		Exposições não produtivas - imparidade acumulada, variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito e provisões			Sobre exposições produtivas		Sobre exposições não produtivas	
		Do qual, fase 1	Do qual, fase 2	Do qual, fase 2	Do qual, fase 3					
005	Saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem									
010	Empréstimos e adiantamentos	(229 451)	(72 514)	(156 937)	(1 031 593)	0	(1 031 593)	0	41 231 819	2 108 907
020	Bancos centrais									
030	Administrações públicas									
040	Instituições de crédito									
050	Outras empresas financeiras									
060	Empresas não financeiras	(178 550)	(59 184)	(119 366)	(538 970)	0	(538 970)		27 503 983	346 810
070	Do qual, PME	(178 550)	(59 184)	(119 366)	(538 970)	0	(538 970)		27 503 983	346 810
080	Famílias	(50 901)	(13 330)	(37 571)	(492 623)	0	(492 623)		13 727 836	1 762 097
090	Valores mobiliários representativos da dívida	0	0	0	0	0	0	0	0	0
100	Bancos centrais									
110	Administrações públicas									
120	Instituições de crédito									
130	Outras empresas financeiras									
140	Empresas não financeiras									
150	Exposições extrapatrimoniais	76 470	30 238	46 232	1 854	0	1 854		0	0
160	Bancos centrais									
170	Administrações públicas									
180	Instituições de crédito									
190	Outras empresas financeiras									
200	Empresas não financeiras	73 867	28 858	45 009	1 013	0	1 013			
210	Famílias	2 603	1 380	1 223	841	0	841			
220	Total	(305 921)	(102 752)	(203 169)	(1 033 447)	0	(1 033 447)	0	41 231 819	2 108 907

Modelo EU CR1-A: Prazo de vencimento das exposições

		a	b	c	d	e	f
		Valor líquido de exposição					
2021		À vista	≤ 1 ano	> 1 ano ≤ 5 anos	> 5 anos	Prazo de vencimento não estabelecido	Total
1	Empréstimos e adiantamentos	4 904 974	2 381 711	7 473 157	34 335 507	0	49 095 349
2	Valores mobiliários representativos de dívida	0	2 107 735	11 392 327	3 029 970	0	16 530 032
3	Total	4 904 974	4 489 446	18 865 484	37 365 477	0	65 625 381

Modelo EU CR2: Variações no volume de empréstimos e adiantamentos não produtivos

Não aplicável.

Modelo EU CR2a: Variações do volume de empréstimos e adiantamentos não produtivos e recuperações acumuladas líquidas relacionadas

Não aplicável de acordo com o artigo 8.º, n.º 3 do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão de 15 de março de 2021.

Modelo EU CQ1: Qualidade de crédito das exposições reestruturadas

		a	b	c	d	e	f	g	h
		Montante escriturado bruto / Montante nominal das exposições objeto de medidas de reestruturação				Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito e provisões		Cauções e garantias financeiras recebidas sobre exposições reestruturadas	
2021		Reestruturadas produtivas	Reestruturadas não produtivas		Sobre exposições reestruturadas produtivas	Sobre exposições reestruturadas não produtivas			Do qual, caucões e garantias financeiras recebidas sobre exposições não produtivas que são objeto de medidas de reestruturação
			Do qual, em situação de incumprimento	Do qual, em situação de imparidade					
005	Saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem								
010	Empréstimos e adiantamentos	4 255 354	2 025 700	951 827	2 025 700	(30 718)	(459 392)	5 656 336	1 560 167
020	<i>Bancos centrais</i>								
030	<i>Administrações centrais</i>								
040	<i>Instituições de crédito</i>								
050	<i>Outras empresas financeiras</i>								
060	<i>Empresas não financeiras</i>	3 695 710	605 258	483 093	605 258	(30 351)	(325 774)	3 829 346	278 913
070	<i>Famílias</i>	559 644	1 420 442	468 734	1 420 442	(367)	(133 618)	1 826 990	1 281 254
080	Valores mobiliários representativos de dívida								
090	Compromissos de empréstimo concedidos								
100	Total	4 255 354	2 025 700	951 827	2 025 700	(30 718)	(459 392)	5 656 336	1 560 167

Modelo EU CQ2: Qualidade da reestruturação

Não aplicável de acordo com o artigo 8.º, n.º 3 do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão de 15 de março de 2021.

Modelo EU CQ3: Qualidade de crédito das exposições produtivas e não produtivas, por dias de incumprimento

2021	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	
	Montante escriturado bruto / Montante nominal												
	Exposições produtivas			Exposições não produtivas									
	Não vencidos ou vencidos ≤ 30 dias	Vencidos > 30 dias ≤ 90 dias		Com probabilidade reduzida de pagamento, mas não vencido ou vencido há ≤ 90 dias	Vencido > 90 dias ≤ 180 dias	Vencido > 180 dias ≤ 1 ano	Vencido > 1 ano ≤ 2 anos	Vencido > 2 anos ≤ 5 anos	Vencido > 5 anos ≤ 7 anos	Vencido > 7 anos	Do qual, em situação de incumprimento		
005	Saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	14 906 223	14 906 223		0								
010	Empréstimos e adiantamentos	47 177 633	47 114 759	62 874	3 178 760	1 501 041	121 951	7 190	396 918	465 173	188 209	498 278	1 677 719
020	Bancos centrais												
030	Administrações públicas												
040	Instituições de crédito	500 000	500 000										
050	Outras empresas financeiras												
060	Empresas não financeiras	31 653 894	31 609 633	44 261	905 946	162 538	110 061	0	186 210	25 475	184 671	236 991	743 408
070	Do qual, PME	31 653 894	31 609 633	44 261	905 946	162 538	110 061	0	186 210	25 475	184 671	236 991	743 408
080	Famílias	15 023 739	15 005 126	18 613	2 272 814	1 338 503	11 890	7 190	210 708	439 698	3 538	261 287	934 311
090	Valores mobiliários representativos de dívida	16 530 032	16 530 032	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
100	Bancos centrais												
110	Administrações públicas	16 530 032	16 530 032										
120	Instituições de crédito												
130	Outras empresas financeiras												
140	Empresas não financeiras												
150	Exposições extrapatrimoniais	4 119 483			2 341								0
160	Bancos centrais												
170	Administrações públicas												
180	Instituições de crédito												
190	Outras empresas financeiras												
200	Empresas não financeiras	3 747 949			1 500								0
210	Famílias	371 534			841								0
220	Total	82 733 371	78 551 014	62 874	3 181 101	1 501 041	121 951	7 190	396 918	465 173	188 209	498 278	1 677 719

Modelo EU CQ4: Qualidade das exposições não produtivas, por localização geográfica

Não aplicável por as exposições originais não nacionais, em todos os países estrangeiros, em todas as classes de exposição, serem inferiores a 10% do total das exposições originais (nacionais e não nacionais).

Modelo EU CQ5: Qualidade de crédito dos empréstimos e adiantamentos a empresas não financeiras, por setor

2021		a	b	c	d	e	f
		Montante escriturado bruto				Imparidade acumulada	Variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito sobre exposições não produtivas
		Do qual, não produtivos		Do qual, empréstimos e adiantamentos sujeitos a imparidade			
			Do qual, em situação de incumprimento				
010	Agricultura, silvicultura e pesca	5 703 527	162 828	162 828	5 703 527	(122 794)	
020	Indústrias extrativas	0			0		
030	Indústria transformadora	4 850 732	4 561	4 561	4 850 732	(46 122)	
040	Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar frio	209 187			209 187	(4 846)	
050	Abastecimento de água	0			0		
060	Construção	2 546 431	216 186	216 186	2 546 431	(58 648)	
070	Comércio por grosso e a retalho	9 974 127	327 402	327 402	9 974 127	(373 119)	
080	Transporte e armazenamento	23 084	15 725	15 264	23 084	(15 725)	
090	Atividades de alojamento e restauração	2 001 193	169 429	17 167	2 001 193	(66 497)	
100	Informação e comunicação	26 655			26 655	(75)	
110	Atividades financeiras e de seguros	33 697			33 697	0	
120	Atividades imobiliárias	5 296 809			5 296 809	(16 593)	
130	Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	94 669			94 669	0	
140	Atividades administrativas e dos serviços de apoio	481 987	9 815		481 987	(10 006)	
150	Administração pública e defesa, segurança social obrigatória	59 585			59 585	0	
160	Educação	353 945			353 945	(1 085)	

170	Serviços de saúde e atividades de ação social	378 183			378 183	0	
180	Atividades artísticas, de espetáculos e recreativas	526 028			526 028	(2 010)	
190	Outros serviços	0			0		
200	Total	32 559 839	905 946	743 408	32 559 839	(717 520)	

Modelo EU CQ6: Avaliação das cauções – empréstimos e adiantamentos

Não aplicável de acordo com o artigo 8.º, n.º 3 do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão de 15 de março de 2021.

Modelo EU CQ7: Cauções obtidas por aquisição da posse e processos de execução

		a	b
		Cauções obtidas por aquisição da posse	
		Valor no reconhecimento inicial	Variações negativas acumuladas
010	Ativos fixos tangíveis (PP&E)	6 258	(2 730)
020	Outros ativos (não PP&E)	4 786 071	(606 877)
030	<i>Bens imóveis de habitação</i>	1 830 667	(260 035)
040	<i>Bens imóveis comerciais</i>	2 727 883	(346 387)
050	<i>Bens móveis (automóveis, embarcações, etc.)</i>	70 000	0
060	<i>Instrumentos de capital próprio e de dívida</i>		
070	<i>Outros tipos de cauções</i>	157 521	(455)
080	Total	4 792 329	(609 607)

Modelo EU CQ8: Cauções obtidas por aquisição da posse e processos de execução – discriminação por antiguidade

Não aplicável de acordo com o artigo 8.º, n.º 3 do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão de 15 de março de 2021.

DIVULGAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS DE REDUÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO

As instituições devem publicar informação de acordo com os modelos apresentados nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

A divulgação de informações relativas à Divulgação da Utilização de Técnicas de Redução do Risco de Crédito é efetuada de acordo com o artigo 453.º, alíneas a) a f) do Regulamento (UE) N.º 575/2013 e em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

Data de referência:	31-12-2021
Moeda de relato:	Euro
Nome:	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, C.R.L.
LEI:	549300K42HUHZN128246
Norma Contabilística:	IFRS – Normas Internacionais de Relato Financeiro
Âmbito de Consolidação:	Individual

Quadro EU CRC – Requisitos de divulgação qualitativa relacionados com as técnicas de CRM

Base jurídica	Número da linha	Informações qualitativas
Artigo 453.º, alínea a), do CRR	a)	<p>Uma descrição das principais características das políticas e processos aplicados em matéria de compensação patrimonial e extrapatrimonial, bem como uma indicação da medida em que as instituições utilizam essa compensação.</p> <p>Conforme o disposto no n.º 57 do Artigo 3.º do Regulamento (UE) N.º 575/2013, por Técnicas de Redução do Risco de Crédito entendem-se as técnicas utilizadas pelas instituições para reduzir o risco de crédito associado a uma ou mais posições em risco que a instituição detenha.</p> <p>A CCAMB considera dentro das técnicas de proteção do crédito, as cauções financeiras, as cauções constituídas por bens imóveis (através das hipotecas, por exemplo, dos imóveis comerciais ou dos imóveis para habitação), as apólices de seguros de vida e as garantias proporcionadas por entidades do setor público.</p>
Artigo 453.º, alínea b), do CRR	b)	<p>As principais características das políticas e processos de avaliação e gestão das garantias elegíveis.</p> <p>A CCAMB analisa, informação financeira, fiscal, diversos elementos reveladores da situação patrimonial, os encargos registados na Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal bem como os relatórios da <i>Iberinform Internacional</i>, S.A.</p> <p>As operações de crédito na Caixa Agrícola de Bombarral possuem na sua maioria garantias reais cuja avaliação é efetuada por avaliadores externos, registados na CMVM.</p> <p>Os imóveis dos mutuários dados em garantia à CCAMB para fazer face a eventuais situações de incumprimento no crédito concedido, são avaliados de acordo com as exigências legais da CMVM e das políticas em vigor na Instituição.</p>

		<p>Os avaliadores dos colaterais têm sido selecionados tendo em consideração os seguintes fatores, entre outros:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovada competência técnica; • Independência perante os proprietários dos colaterais; • Independência perante a CCAMB; e • Conhecimento da região onde se localizam os colaterais. <p>No processo de avaliação são considerados as seguintes bases de valor:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Valor atual de mercado; • Valor de venda imediata; • Valor de seguro. <p>Acrescem ainda procedimentos no âmbito das cauções constituídas por bens imóveis que garantem os seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Verificação do valor do imóvel; • Existência de seguros. <p>O valor da caução é reduzido por uma correção de valor (<i>haircut</i>) de acordo com o estabelecido no Anexo II da Carta-Circular do Banco de Portugal nº CC/2018/0000062.</p> <p>Para as cauções financeiras, a gestão é efetuada com base na associação entre o depósito a prazo e o crédito concedido.</p>
Artigo 453.º, alínea c), do CRR	c)	<p>Uma descrição dos principais tipos de cauções aceites pela instituição para reduzir o risco de crédito.</p> <p>As cauções utilizadas na Caixa Agrícola de Bombarral, com vista a minimizar o risco de crédito, são a garantia real, a garantia pessoal, a garantia de caução financeira (penhor de depósitos) e a garantia proporcionada por entidades do setor público.</p>
Artigo 453.º, alínea d), do CRR	d)	<p>Relativamente às garantias e derivados de crédito utilizados como proteção de crédito, os principais tipos de garante e de contraparte do derivado de crédito e respetiva qualidade creditícia utilizados para efeitos da redução dos requisitos de fundos próprios, excluindo os utilizados como parte das estruturas de titularização sintética.</p> <p>Não aplicável.</p>
Artigo 453.º, alínea e), do CRR	e)	<p>Informações sobre as concentrações em termos de mercado e de risco de crédito no quadro das operações de redução de risco de crédito efetuadas.</p> <p>Não aplicável.</p>

Modelo EU CR3 – Síntese das técnicas de CRM

2021		Montante escriturado não garantido	Montante escriturado garantido			
			a	b	Do qual garantido por caução	Do qual garantido por garantias financeiras
		c				
1	Empréstimos e adiantamentos	20 660 846	43 340 725	42 769 757	570 969	
2	Valores mobiliários representativos de dívida					
3	Total	20 660 846	43 340 725	42 769 757	570 969	
4	<i>Do qual exposições não produtivas</i>	38 260	2 108 907	2 108 907		
EU-5	<i>Do qual em situação de incumprimento</i>	12 064	764 660			

DIVULGAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO MÉTODO-PADRÃO

As instituições devem publicar informação de acordo com os modelos apresentados nos termos do artigo 10.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

A divulgação de informações relativas à Divulgação da Utilização do Método-Padrão é efetuada de acordo com os artigos 444.º e 453.º, alíneas g), h) e i) do Regulamento (UE) Nº 575/2013 e em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

Data de referência:	31-12-2021
Moeda de relato:	Euro
Nome:	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, C.R.L.
LEI:	549300K42HUHZN128246
Norma Contabilística:	IFRS – Normas Internacionais de Relato Financeiro
Âmbito de Consolidação:	Individual

Quadro EU CRD – Requisitos de divulgação qualitativa relacionados com o método padrão

Base jurídica	Número da linha	Informação qualitativa
Artigo 444.º, alínea a), do CRR	a)	Denominações das agências de notação externa (ECAI) e das agências de crédito à exportação (ECA) designadas pela instituição e razões subjacentes a eventuais alterações verificadas durante o período de reporte. Não aplicável.
Artigo 444.º, alínea b), do CRR	b)	Classes de risco relativamente às quais se recorre a cada ECAI ou ECA. Não aplicável.
Artigo 444.º, alínea c), do CRR	c)	Descrição do processo utilizado para transferir as notações de crédito do emitente e das emissões para elementos comparáveis do ativo não incluídos na carteira de negociação. Não aplicável.
Artigo 444.º, alínea d), do CRR	d)	A relação entre a notação externa de cada ECAI ou ECA designada (como referido na linha a)) aos ponderadores de risco que correspondem aos graus da qualidade de crédito estabelecidos na parte III, título II, capítulo 2, do CRR (exceto se a instituição seguir a relação padrão publicada pela EBA). Não aplicável.

Modelo EU CR4 – Método padrão – Exposição ao risco de crédito e efeitos de redução do risco de crédito (CRM)

Classes de exposição		Exposições antes de fatores de conversão de crédito (CCF) e antes de CRM		Exposições após CCF e após CRM		Ativos ponderados pelo risco (RWA) e densidade dos RWA	
		Exposições patrimoniais	Exposições extrapatrimoniais	Exposições patrimoniais	Exposições extrapatrimoniais	RWA	Densidade dos RWA (%)
		a	b	c	d	e	f
1	Administrações centrais ou bancos centrais	19 879 531		20 450 500		0	0,0000%
2	Administrações regionais ou autoridades locais						
3	Entidades do setor público						
4	Bancos multilaterais de desenvolvimento						
5	Organizações internacionais						
6	Instituições	11 865 317		11 865 317		2 373 063	20,0000%
7	Empresas	13 864 897	1 683 221	13 414 897	430 371	10 885 998	78,6261%
8	Retalho	23 249 529	1 968 760	23 128 560	462 941	14 954 179	63,3880%
9	Garantido por hipotecas sobre bens imóveis	8 773 963	194 752	8 773 963	38 950	3 084 520	35,0000%
10	Exposições em situação de incumprimento	776 724		776 724		776 724	100,0000%
11	Exposições associadas a riscos particularmente elevados	2 730 678	196 766	2 730 678	98 383	4 243 592	150,0000%
12	Obrigações cobertas						
13	Instituições e empresas com uma avaliação de crédito de curto prazo						
14	Organismos de investimento coletivo						
15	Títulos de capital						
16	Outros elementos	9 156 551		9 156 551		8 272 989	90,3505%
17	TOTAL	90 297 190	4 043 499	90 297 190	1 030 645	44 591 065	48,8253%

Modelo EU CR5 – Método padrão

Classes de exposição	Ponderador de risco						Total	Do qual não objeto de notação	
	0 %	20 %	35 %	75 %	100 %	150 %			
	a	e	f	i	j	k			
1	Administrações centrais ou bancos centrais	20 450 500						20 450 500	20 450 500
2	Administrações regionais ou autoridades locais							0	0
3	Entidades do setor público							0	0
4	Bancos multilaterais de desenvolvimento							0	0
5	Organizações internacionais							0	0
6	Instituições		11 865 317					11 865 317	11 865 317
7	Empresas					13 845 268		13 845 268	13 845 268
8	Exposições de retalho				23 591 501			23 591 501	23 591 501
9	Exposições garantidas por hipotecas sobre imóveis			8 812 913				8 812 913	8 812 913
10	Exposições em situação de incumprimento					776 724		776 724	776 724
11	Exposições associadas a riscos particularmente elevados						2 829 061	2 829 061	2 829 061
12	Obrigações cobertas							0	0
13	Exposições sobre instituições e empresas com uma avaliação de crédito de curto prazo							0	0
14	Unidades de participação ou ações em organismos de investimento coletivo							0	0
15	Exposições sobre títulos de capital							0	0
16	Outros elementos	730 437	191 407			8 234 707		9 156 551	9 156 551
17	TOTAL	21 180 937	12 056 724	8 812 913	23 591 501	22 856 699	2 829 061	91 327 835	91 327 835

A CCAMB não tem valores a reportar para as seguintes percentagens: 2%, 4%, 10%, 50%, 70%, 250%, 370% e 1 250% pelo que estes ponderadores de risco não estão incluídos no modelo.



DIVULGAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO MÉTODO IRB PARA O RISCO DE CRÉDITO

As Instituições devem publicar informação de acordo com os modelos apresentados nos termos do artigo 11.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

A divulgação de informações relativas à Divulgação da Utilização do Método IRB para o Risco de Crédito é efetuada de acordo com os artigos 438.º, 452.º e 453º alíneas g) e j) do Regulamento (UE) Nº 575/2013 e em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

Esta divulgação não se aplica à Caixa Agrícola de Bombarral.

DIVULGAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES EM FINANCIAMENTO ESPECIALIZADO E TÍTULOS DE CAPITAL NO ÂMBITO DO MÉTODO DE PONDERAÇÃO DE RISCO SIMPLES

As Instituições devem publicar informação de acordo com os modelos apresentados nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

A divulgação de informações relativas à Divulgação das Exposições em Financiamento Especializado e Títulos de Capital no âmbito do Método de Ponderação de Risco Simples é efetuada de acordo com o artigo 438.º alínea e) do Regulamento (UE) N° 575/2013 e em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

Esta divulgação não se aplica à Caixa Agrícola de Bombarral.



DIVULGAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES AO RISCO DO CRÉDITO DE CONTRAPARTE

As Instituições devem publicar informação de acordo com os modelos apresentados nos termos do artigo 13.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

A divulgação de informações relativas à Divulgação das Exposições ao Risco do Crédito de Contraparte é efetuada de acordo com os artigos 438.º alínea h) e 439.º do Regulamento (UE) Nº 575/2013 e em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

O risco de crédito de contraparte decorre da incerteza quanto ao incumprimento pela contraparte de uma operação antes da liquidação final dos respetivos fluxos financeiros, em operações com instrumentos derivados, operações de recompra, contratação ou concessão de empréstimos de valores mobiliários ou de mercadorias, operações de liquidação longa e operações de concessão de empréstimos com imposição de margem, conforme o definido no capítulo 6, do Título II, da Parte III do Regulamento (UE) Nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho.

Esta situação não é aplicável à Caixa Agrícola de Bombarral.

DIVULGAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES EM POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO

As Instituições devem publicar informação de acordo com os modelos apresentados nos termos do artigo 14.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

A divulgação de informações relativas à Divulgação das Exposições em Posições de Titularização é efetuada de acordo com o artigo 449.º do Regulamento (UE) N° 575/2013 e em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

A CCAMB não detém nenhuma posição de titularização como definida pelo n.º 61, do artigo 4.º do Regulamento (UE) N° 575/2013.



DIVULGAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO MÉTODO-PADRÃO E DO MÉTODO DOS MODELOS INTERNOS PARA O RISCO DE MERCADO

As Instituições devem publicar informação de acordo com os modelos apresentados nos termos do artigo 15.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

A divulgação de informações relativas à Divulgação da Utilização do Método-Padrão e do Método dos Modelos Internos para o Risco de Mercado é efetuada de acordo com o artigo 445.º do Regulamento (UE) N° 575/2013 e em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

Uma vez que a Caixa Agrícola de Bombarral não dispõe de quaisquer ativos financeiros detidos para negociação e/ou instrumentos derivados não existe exposição de forma direta ao risco de mercado.

DIVULGAÇÃO DO RISCO OPERACIONAL

As instituições devem publicar informação de acordo com os modelos apresentados nos termos do artigo 16.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

A divulgação de informações relativas à Divulgação do Risco Operacional é efetuada de acordo com os artigos 435.º, n.º1, 446.º e 454.º do Regulamento (UE) Nº 575/2013 e em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

Data de referência:	31-12-2021
Moeda de relato:	Euro
Nome:	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, C.R.L.
LEI:	549300K42HUHZN128246
Norma Contabilística:	IFRS – Normas Internacionais de Relato Financeiro
Âmbito de Consolidação:	Individual

Quadro EU ORA — Informação qualitativa sobre o risco operacional

Base jurídica	Número da linha	Informação qualitativa
Artigo 435.º, n.º 1, alíneas a), b), c) e d), do CRR	a)	<p>Divulgação dos objetivos e políticas em matéria de gestão de risco.</p> <p>O risco operacional consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes de falhas de análise, processamento ou liquidação das operações, de fraudes internas ou externas, da atividade ser afetada devido à utilização de recursos humanos insuficientes, inadequados ou da inoperacionalidade das infraestruturas.</p> <p>Os valores éticos seguidos pela Instituição e aplicados de forma transversal a toda a estrutura organizacional, visam garantir o cumprimento das obrigações legais e deveres, contribuindo para a diminuição dos riscos inerentes à sua atividade. A CCAMB efetua em todas as Unidades de Estrutura, processos de controlo e monitorização de procedimentos. O sistema de controlo interno revela-se essencial para a estabilidade e continuidade da Instituição.</p> <p>A gestão do risco operacional é transversal a toda a organização. Os processos de controlo e monitorização de procedimentos existentes nas diferentes Unidades de Estrutura e as competências específicas de todos e de cada um dentro de cada processo, são fatores importantes na política de redução de risco.</p> <p>A capacidade de operar numa base contínua é ainda suportada pela existência de planos de contingência e de continuidade de negócio que visam minimizar a exposição ao risco operacional. Em caso de situações anómalas, a continuidade das operações encontra-se salvaguardada pela existência de espaços físicos diferenciados. Existe ainda um sistema de <i>backup</i> e segurança para garantir eventuais necessidades ou contingências.</p> <p>O Conselho de Administração aprova as estratégias e políticas que são necessárias para mitigar o risco operacional, sendo igualmente da sua responsabilidade a decisão de implementação de medidas corretivas.</p>

		<p>Tem sido uma aposta da CCAMB:</p> <ul style="list-style-type: none"> • a qualificação constante dos seus recursos humanos; • a responsabilização/consciencialização de todos os colaboradores para a inclusão da gestão de riscos como parte integrante das atividades desenvolvidas; • a implementação de manuais, normas e políticas disponibilizados a toda a Instituição como forma de agilizar/uniformizar procedimentos; • o recurso a assessorias externas para as diversas áreas nucleares como contribuição para o atingimento dos objetivos quer de Conformidade, quer de crescimento sustentável. <p>Tendo em conta as atuais exigências regulatórias e o recente esforço operacional exigido às Instituições, decorrente da pandemia COVID -19, tem vindo a sentir-se uma dificuldade acrescida na resposta atempada, assertiva e integrada, no que se pretende ser a cultura da Instituição.</p> <p>Encontra-se em produção o Mecanismo Automatizado de medição deste risco que permite monitorizar e medir o risco operacional.</p>																
Artigo 446.º do CRR	b)	<p>Divulgação dos métodos para avaliar os requisitos mínimos de fundos próprios.</p> <p>A Caixa Agrícola calcula os requisitos de fundos próprios para cobertura de risco operacional de acordo com o método do Indicador Básico e que corresponde a 15% da média dos últimos três anos do indicador relevante anual de acordo com artigo 315º do capítulo 2, Título III do Regulamento (UE) Nº 575/2013 de 26 de junho.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Sinal</th> <th>Descrição</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>(+)</td> <td>Receitas de juros e proveitos equiparados</td> </tr> <tr> <td>(-)</td> <td>Encargos com juros e custos equiparados</td> </tr> <tr> <td>(+)</td> <td>Receitas de ações e outros títulos de rendimento variável/fixo</td> </tr> <tr> <td>(+)</td> <td>Comissões recebidas</td> </tr> <tr> <td>(-)</td> <td>Comissões pagas</td> </tr> <tr> <td>(+)</td> <td>Resultado proveniente de operações financeiras</td> </tr> <tr> <td>(+)</td> <td>Outros proveitos de exploração</td> </tr> </tbody> </table>	Sinal	Descrição	(+)	Receitas de juros e proveitos equiparados	(-)	Encargos com juros e custos equiparados	(+)	Receitas de ações e outros títulos de rendimento variável/fixo	(+)	Comissões recebidas	(-)	Comissões pagas	(+)	Resultado proveniente de operações financeiras	(+)	Outros proveitos de exploração
Sinal	Descrição																	
(+)	Receitas de juros e proveitos equiparados																	
(-)	Encargos com juros e custos equiparados																	
(+)	Receitas de ações e outros títulos de rendimento variável/fixo																	
(+)	Comissões recebidas																	
(-)	Comissões pagas																	
(+)	Resultado proveniente de operações financeiras																	
(+)	Outros proveitos de exploração																	
Artigo 446.º do CRR	c)	<p>Descrição da abordagem metodológica AMA utilizada.</p> <p>Não aplicável.</p>																
Artigo 454.º do CRR	d)	<p>Divulgar a utilização de seguros para a redução do risco no método de medição avançada.</p> <p>Não aplicável.</p>																

Modelo EU OR1 – Requisitos de fundos próprios para risco operacional e montantes de exposição ponderados pelo risco

Atividades bancárias		a	b	c	d	e
		Indicador relevante			Requisitos de fundos próprios	Montante de exposição ao risco
		Ano -3	Ano -2	Ano passado		
1	Atividades bancárias sujeitas ao método do indicador básico (BIA)	2 247 153	2 282 773	2 286 720	340 832	4 260 404
2	Atividades bancárias sujeitas ao método padrão (TSA) / método padrão alternativo (ASA)					
3	<i>Sujeitas ao TSA:</i>					
4	<i>Sujeitas ao ASA:</i>					
5	Atividades bancárias sujeitas ao método de medição avançada (AMA)					

DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

As instituições devem publicar informação de acordo com os modelos apresentados nos termos do artigo 17.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

A divulgação de informações relativas à Divulgação da Política de Remuneração é efetuada de acordo com o artigo 450.º do Regulamento (UE) N° 575/2013 e em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

Quadro EU REMA — Política de remuneração

A política de remunerações dos membros dos órgãos sociais aplicada durante o exercício de 2021 resulta da reunião da Assembleia Geral de 29 de março de 2019 a ser observada durante o mandato de 2019/2021, onde consta a composição das remunerações dos órgãos de Administração e de Fiscalização, que veio a ser aprovada pelos cooperadores.

A política de remunerações dos colaboradores da CCAM a que se referem as alíneas b) a e) do n.º 2 do artigo 115.º-C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) aplicada durante o exercício de 2021, que inclui os colaboradores com impacto significativo no perfil de risco da instituição, é aprovada pelo Conselho de Administração.

As políticas de remunerações da CCAM seguem, atualmente, o disposto no art.º 115.º-C do RGICSF e no Aviso 3/2020, do Banco de Portugal.

Data de referência:	31-12-2021
Moeda de relato:	Euro
Nome:	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, C.R.L.
LEI:	549300K42HUHZN128246
Norma Contabilística:	IFRS – Normas Internacionais de Relato Financeiro
Âmbito de Consolidação:	Individual

Modelo EU REM1 – Remuneração atribuída para o exercício financeiro

2021			a	b	c	d
			Função de fiscalização do órgão de administração	Função de gestão do órgão de administração	Outros membros da direção de topo	Outro pessoal identificado
1	Remuneração fixa	Número de membros do pessoal identificado	0	3	0	4
2		Remuneração fixa total	0	217 906	0	141 838
3		Do qual: pecuniária		217 906		141 838
4		(Não aplicável na UE)				
EU-4a		Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes				
5		Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes				
EU-5x		Do qual: outros instrumentos				
6		(Não aplicável na UE)				
7		Do qual: outras formas				
8	(Não aplicável na UE)					
9	Remuneração variável	Número de membros do pessoal identificados				
10		Remuneração variável total	0	0	0	0
11		Do qual: pecuniária				
12		Do qual: diferida				
EU-13a		Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes				
EU-14 a		Do qual: diferida				
EU-13b		Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes				
EU-14b		Do qual: diferida				
EU-14x		Do qual: outros instrumentos				
EU-14y	Do qual: diferida					
15	Do qual: outras formas					
16	Do qual: diferida					
17	Total da remuneração (2 + 10)		0	217 906	0	141 838

Modelo EU REM2 — Pagamentos especiais ao pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado)

Não aplicável.

Modelo EU REM3 — Remuneração diferida

Não aplicável.

Modelo EU REM4 — Remuneração igual ou superior a 1 milhão de EUR por ano

Não aplicável.

Modelo EU REM5 — Informação sobre a remuneração do pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado)

		a	b	c	d	e	f	g	h	i	j
		Remuneração do órgão de administração			Segmentos de atividade						
2021		Função de fiscalização do órgão de administração	Função de gestão do órgão de administração	Total do órgão de administração	Banca de investimento	Banca de retalho	Gestão de ativos	Funções empresariais	Funções de controlo interno independentes	Todos os outros	Total
1	Número total de membros do pessoal identificados										7
2	Do qual: membros do órgão de administração		3	3							
3	Do qual: outros membros da direção de topo										
4	Do qual: outro pessoal identificado					2			2		
5	Remuneração total do pessoal identificado										
6	Do qual: remuneração variável										
7	Do qual: remuneração fixa		217 906	217 906		80 295			61 543		

DIVULGAÇÃO DOS ATIVOS ONERADOS E NÃO ONERADOS

As instituições devem publicar informação de acordo com os modelos apresentados nos termos do artigo 18.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021, com uma periodicidade mínima anual.

A divulgação de informações relativas à Divulgação dos Ativos Onerados e Não Onerados é efetuada em cumprimento do disposto do artigo 443.º do Regulamento (UE) Nº 575/2013 e em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

Data de referência:	31-12-2021
Moeda de relato:	Euro
Nome:	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, C.R.L.
LEI:	549300K42HUHZN128246
Norma Contabilística:	IFRS – Normas Internacionais de Relato Financeiro
Âmbito de Consolidação:	Individual



Modelo EU AE1 – Ativos onerados e não onerados

		Montante escriturado dos ativos onerados		Justo valor dos ativos onerados		Montante escriturado dos ativos não onerados		Justo valor dos ativos não onerados	
		do qual, EHQLA e HQLA nomenclalmente elegíveis		do qual, EHQLA e HQLA nomenclalmente elegíveis		do qual, EHQLA e HQLA		do qual, EHQLA e HQLA	
		010	030	040	050	060	080	090	100
010	Ativos da instituição que divulga as informações					88 931 656			
030	Instrumentos de Capital Próprio								
040	Valores mobiliários representativos de dívida					16 574 867		17 713 698	
050	do qual: obrigações cobertas								
060	do qual: titularizações								
070	do qual: emitido por administrações públicas					16 574 867		17 713 698	
080	do qual: emitido por empresas financeiras								
090	do qual: emitido por empresas não-financeiras								
120	Outros ativos					72 356 789			

De acordo com o ponto 6 do Anexo XXXVI do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão de 15 de março de 2021, os indicadores de qualidade dos ativos por tipo de ativos nas colunas C080 e C100 do modelo EU AE1, são aplicáveis apenas às instituições de crédito cujos ativos totais sejam superiores a 30 mil milhões de euros e/ou o seu nível de oneração dos ativos seja superior a 15%, pelo que não se procedeu ao seu preenchimento.

Modelo EU AE2 – Cauções recebidas e valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos

Não aplicável.

Modelo EU AE3 – Fontes de oneração

Não aplicável.

Modelo EU AE4 – Informações descritivas complementares

Número da linha	Informação qualitativa
a)	Informação descritiva geral sobre a oneração de ativos. Entende-se por ativo onerado um ativo explícita ou implicitamente constituído como garantia ou sujeito a um acordo para garantir, colateralizar ou melhorar a qualidade do crédito em qualquer operação da qual não possa ser livremente retirado. A CCAMB considera que todos os seus ativos são não onerados.
b)	Informação descritiva sobre o impacto do modelo de negócio na oneração dos ativos e a importância da oneração para o modelo de negócio da instituição. Não aplicável.

O Conselho de Administração

Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)

Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)

José Carlos Gomes Santos (Dr.)